



Universidade Estadual do Ceará

Comissão Executiva do Vestibular

Manual do Candidato

Vestibular 2023.2

Período de Inscrição

De 27 de março a 10 de abril de 2023

(A inscrição será realizada exclusivamente pela internet (www.cev.uece.br), das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia)

Calendário das Provas

1ª Fase (domingo)

30 de abril de 2023

2ª Fase

1º Dia (domingo)

21 de maio de 2023

2º Dia (segunda-feira)

22 de maio de 2023

Exame de Habilidade Específica - EHE

Música e suas Habilitações

Prova Escrita

07 de maio de 2023 (domingo)

Horário: 09h00min as 12h00min

Prova Oral

12 de maio de 2023 (sexta-feira)

Horário de Apresentação: Até 08h30min

Outras Informações

(i) No endereço eletrônico www.cev.uece.br; (ii) pelos telefones (85) 3101 9711 e 3101 9710; (iii) por e-mail: vestibular@uece.br; (iv) na sede da CEV/UECE, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará

Fortaleza, 20 de março de 2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

- UECE -

REITOR: Hidelbrando dos Santos Soares

VICE-REITOR: Dárcio Ítalo Alves Teixeira

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO: *Fernando Antônio Alves dos Santos*

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO: *Maria Anezilany Gomes do Nascimento*

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO: *Maria José Camelo Maciel*

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO: *Paolo Giuseppe Lima de Araújo*

PRÓ-REITORA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS: *Mônica Duarte Cavaignac*

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA: *Ana Paula Ribeiro Rodrigues*

COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR CEV/UECE

Presidente

Fábio Perdigão Vasconcelos

Membros

Aline Alice Cavalcante de Albuquerque

Francisco Antônio Figueiredo

Germana Costa Paixão

Luiz Eduardo Farias Bezerra

Secretária

Glauce Maria Piancó Siebra

Vestibular 2023.2 da Universidade Estadual do Ceará

Sumário do Manual do Candidato

APRESENTAÇÃO DO REITOR	4
RESOLUÇÃO Nº 4.834/2023 - CEPE, DE 20 DE MARÇO DE 2023	5
EDITAL Nº 02/2023-CEV/UECE, DE 20 DE MARÇO DE 2023	6
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
CAPÍTULO II - DO SISTEMA DE COTAS.....	7
CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO	8
CAPÍTULO IV - DOS SEGMENTOS DE CONCORRÊNCIA	9
CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO NO VESTIBULAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)	10
CAPÍTULO VI - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	13
CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES	13
CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO)	18
CAPÍTULO IX - DO EXAME DE HABILIDADE ESPECÍFICA – EHE (MÚSICA).....	19
CAPÍTULO X - DAS FASES DO VESTIBULAR	20
CAPÍTULO XI - DAS PROVAS OBJETIVAS	21
CAPÍTULO XII - DA PROVA DE REDAÇÃO	22
CAPÍTULO XIII - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	23
CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS.....	29
CAPÍTULO XV - DO RESULTADO FINAL.....	30
CAPÍTULO XVI - DA MATRÍCULA.....	30
CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
ANEXO I - Cursos e Vagas ofertados para o Vestibular 2023.2 da UECE.	32
ANEXO II - Cursos da UECE, distribuídos por grupo de cursos, com suas respectivas provas específicas.....	34
ANEXO III - Área de Conhecimentos com suas respectivas disciplinas que compõem a Prova de Conhecimentos Gerais da Primeira Fase.	35
ANEXO IV - Programa das disciplinas das Provas Objetivas.....	36
ANEXO V - Programa das Provas Escrita e Oral do Exame de Habilidade Específica para o Curso de Música e suas Habilitações - EHE.....	42
ANEXO VI - Lei Federal Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe a matrícula simultânea em mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.....	43
ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº 1657/CONSU, DE 1º DE ABRIL DE 2021.....	44

APRESENTAÇÃO DO REITOR

Prezado(a) candidato(a),

Sua inscrição no vestibular da Universidade Estadual do Ceará, para realização de um curso superior, abre mais uma possibilidade para a nossa universidade cumprir sua missão de produzir e disseminar conhecimentos e formar profissionais qualificados e comprometidos com o seu papel social, prestando o melhor serviço público ao povo cearense. Você inicia uma nova etapa de sua formação profissional, intelectual e cidadã. Por isso, este é um momento de reflexão e de decisão, em que se toma consciência dos percursos já realizados e se vislumbram novas conquistas.

A UECE foi criada em 1975 como instituição pública estadual e já formou mais de 73 mil pessoas nas diversas áreas do conhecimento. Atualmente, em seus 16 campi presenciais e 36 polos de oferta de Educação a Distância (EaD), estão matriculados mais de 21 mil alunos em 89 cursos de graduação, 34 cursos de pós-graduação *lato sensu* e 46 cursos de pós-graduação *stricto sensu*, entre mestrados e doutorados.

Segundo o Ranking Universitário Folha de São Paulo (RUF), a UECE foi classificada, por nove vezes, como a melhor universidade estadual do Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país.

De acordo com a Times Higher Education (THE), a UECE é uma das melhores universidades estaduais do Brasil, uma das melhores da América Latina e do Caribe e uma das melhores universidades jovens do mundo, por 4 anos consecutivos, considerando instituições com até 50 anos de existência.

No ranking de Impacto das Universidades, também da revista THE, que avalia as universidades de acordo com os indicadores de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), a UECE se destacou ocupando o 2º lugar entre as universidades brasileiras e o 92º do mundo no indicador Redução da Desigualdade, que considera informações como o número de alunos que integram a primeira geração da família a ingressar no ensino superior, a existência de política de admissão não discriminatória, assim como de programas de aconselhamento e de apoio a estudantes, a servidores e a professores de grupos sub-representados.

Hoje, a UECE se configura como uma instituição qualificada e robusta, que vive um momento valoroso de seus 48 anos: a maior e mais qualificada expansão e interiorização de sua história. São oito novos cursos que passam a integrar a oferta. Pioneira na interiorização do ensino superior estadual público, a UECE amplia sua atuação e chega a três novos municípios do interior, a partir da vocação produtiva e das demandas de cada região cearense. Com o maior concurso público para professores efetivos de nossa história e o maior do Brasil realizado em 2022, os novos cursos já iniciam suas atividades com professores efetivos. A Universidade chega mais perto de sua gente de forma qualificada, levando a cultura acadêmica e os valores que lhe são caros – democracia, liberdade de ensinar e aprender, valorização da pesquisa e da cultura, por exemplo –, gerando mais oportunidades de inclusão social pela educação superior pública, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada. É uma alegria participar desse momento!

Seja bem-vindo(a) a esta grande comunidade acadêmica. A UECE espera você de braços abertos, torcendo por sua aprovação. Ficamos felizes por sermos sua instituição de escolha para contribuir para sua formação acadêmica, visando seu crescimento profissional e pessoal e o desenvolvimento da sociedade cearense.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE

RESOLUÇÃO Nº 4.834/2023 - CEPE, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Homologa o Edital Nº 02/2023-CEV/UECE de 20 de março de 2023, que regulamenta o Vestibular 2023.2 da Universidade Estadual do Ceará.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo Viprocc Nº 02975035/2023;

RESOLVE, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

Art. 1º Homologar o Edital Nº 02/2023-CEV/UECE, de 20 de março de 2023, que regulamenta o Vestibular 2023.2.

Art. 2º Incumbir à Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE para adoção das providências necessárias ao planejamento, à organização, à coordenação e à execução do Vestibular 2023.2. ao qual se refere o Edital homologado por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, 20 de março de 2023.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Comissão Executiva do Vestibular – CEV



EDITAL Nº 02/2023-CEV/UECE, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o Vestibular para habilitação de candidatos aos Cursos de Graduação Regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE para o 2º período letivo de 2023.

O **Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **torna público** a abertura das inscrições e as normas e condições regulamentadoras do Vestibular 2023.2 destinado a selecionar candidatos para os cursos de graduação regular da Universidade Estadual do Ceará para ingresso no 2º período letivo de 2023.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Vestibular será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e possíveis alterações, pelas disposições contidas na legislação pertinente e nos seguintes instrumentos normativos:
 - I. Lei Estadual Nº 16.197, de 17/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 18/01/2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará.
 - II. Resolução Nº 1.370/2017-CONSU/UECE, de 06/10/2017, que regulamenta as formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará e a política de cotas instituída pela Lei Estadual Nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017.
 - III. Resolução Nº 4.299/2018-CEPE/UECE, de 26/09/2018, que estabelece normas atualizadas para o Vestibular da UECE e revoga a Resolução Nº 2.582/2003-CEPE/UECE, de 15/08/2003, que aprovou o novo modelo do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (UECE) implantado em 2004.1.
 - IV. Resolução Nº 1.657/2021-CONSU, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará e dá outras providências.
2. O Vestibular regulamentado por este Edital terá validade somente para matrícula em 2023.2 - 2º período letivo de 2023, com previsão de início em agosto de 2023.
3. Todas as matérias relacionadas ao Vestibular 2023.2 da UECE serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br) por meio de editais, comunicados, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidos pela CEV/UECE - Organizadora do Vestibular, incluindo resultados preliminares, definitivos e classificações relacionados com o Vestibular em apreço.
4. O Vestibular 2023.2 da UECE será realizado da seguinte forma:
 - 1ª Fase:** Prova de Conhecimentos Gerais, objetiva de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D), de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2ª Fase:** Prova de Redação e três Provas de Conhecimentos Específicos, por grupo de curso, objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D), de caráter eliminatório e classificatório.
5. Serão ofertadas **2.282** (duas mil, duzentas e oitenta e duas) vagas, das quais **1.194** (mil, cento e noventa e quatro) vagas destinam-se aos Cursos da UECE que funcionam em Fortaleza e **1.088** (mil e oitenta e oito) vagas aos Cursos que funcionam nas Unidades do Interior do Estado, de conformidade com o que consta no **Anexos I** deste Edital.
- 5.1. De conformidade com a Lei Estadual Nº 16.197/2017 e com a Resolução Nº 1.370/2017-CONSU/UECE, de 06/10/2017, o percentual de 50% das vagas ofertadas por curso e turno serão destinadas para o sistema de cotas.
6. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Cursos e vagas ofertados para o Vestibular 2023.2 da UECE.

Anexo II – Cursos da UECE, distribuídos por grupo de curso, com suas respectivas provas específicas.

Anexo III – Áreas de Conhecimentos com suas respectivas disciplinas, as quais compõem a Prova de Conhecimentos Gerais da Primeira Fase.

Anexo IV – Programas das disciplinas da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais da 1ª Fase e das Provas de Conhecimentos Específicos da 2ª Fase do Vestibular.

Anexo V – Programa das Provas (Escrita e Oral) do Exame de Habilidade Específica para o Curso de Música e suas Habilitações - EHE.

Anexo VI – Lei Federal Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe a matrícula simultânea em cursos de graduação em mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.

Anexo VII – Resolução Nº 1657/2021-CONSU/UECE, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará e dá outras providências.

6.1. O Cronograma de Eventos do Vestibular 2023.2, de agora em diante, passa a ser denominado de Cronograma de Eventos, com a descrição de todas as atividades do Certame e as respectivas datas será divulgado no site do vestibular e será parte integrante deste Edital.

6.1.1. As datas e eventos do Cronograma são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública, no site do Vestibular, por meio de Comunicado da CEV/UECE.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA DE COTAS

7. A Universidade Estadual do Ceará destinará, pelo sistema de cotas, no Vestibular para ingresso nos cursos de graduação regular em 2023.2, 2º período letivo de 2023, por curso/turno, identificado por código numérico, o percentual de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para os estudantes que satisfizerem, **simultaneamente** as 2 (duas) seguintes condições:

- I. ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais localizados nos Estados e no Distrito Federal; e
- II. ser economicamente carente.

7.1. A condição de que trata o inciso I deverá ser comprovada no ato da inscrição no Vestibular 2023.2, mediante apresentação de histórico escolar do ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial competente.

7.2. Entende-se por estudante economicamente carente, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do item 7, aquele oriundo de família com renda mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*, que deverá ser comprovada pela apresentação da documentação listada no subitem 39.4.4, deste Edital.

8. As vagas reservadas para cotistas, no percentual de 50%, por curso/código, serão distribuídas da seguinte forma:

- I. Cotistas (PPI) – candidatos oriundos de escola pública (municipal ou estadual localizada nos Estados ou no Distrito Federal), economicamente carente e autodeclarados pretos (P), pardos (P) ou indígenas (I), no ato da inscrição, nos percentuais iguais aos da população cearense, de conformidade com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, realizado em 2010 e indicados a seguir:
 - a) Pretos: 4,65%;
 - b) Pardos: 61,88%;
 - c) Indígenas: 0,23%.
- II. Cotista Social – candidatos oriundos de escola pública (municipal ou estadual) e economicamente carente, que não sejam cotistas PPI.

8.1. O quantitativo de vaga da cota social, por curso/código, corresponde ao complemento (em relação aos 50%) do total de vagas destinadas aos cotistas PPI.

9. Se nos cálculos dos quantitativos de vagas para cotista Preto, cotista Pardo, cotista Indígena e cotista Social resultar um número com parte decimal, o arredondamento será feito da seguinte forma:
- I. Para o número inteiro imediatamente maior, se a parte decimal for igual ou maior do que cinco décimos;
 - II. Para número inteiro imediatamente menor, se a parte decimal for inferior a cinco décimos.
- 9.1. Se nos arredondamentos previstos nos incisos I e II deste item, referente às cotas (PPI e Social), resultar sobra de vagas para determinado curso/código, desta sobra será acrescida uma vaga aos quantitativos de vagas, já definidos com a aplicação dos percentuais, de Indígena, Preto, Pardo e Cota Social de tal curso/código, nesta ordem, até esgotar as vagas que sobrarem.
- 9.2. Se nos arredondamentos previstos nos incisos I e II deste item, referente às cotas (PPI e Social), resultar em falta de vagas para determinado curso/código, será subtraída uma vaga aos quantitativos de vagas, já definidos com a aplicação dos percentuais, de Pardo, Cota Social, Pretos e Indígenas, nesta ordem, para suprir tais faltas.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

10. O Conselho Universitário da Universidade Estadual do Ceará (CONSU/UECE) aprovou em 1º de abril de 2021 a Resolução Nº 1657/2021-CONSU/UECE, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará e dá outras providências.
11. A resolução em referência encontra-se no **Anexo VII** deste Edital.
12. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas para autodeclarados pretos ou autodeclarados pardos, antes de se inscrever deverá ler as condições, normas e disposições estabelecidas na Resolução Nº 1.657/2021-CONSU/UECE, que consta no Anexo VII deste Edital, tendo em vista que o ato de se inscrever no Vestibular 2023.2 da UECE é um atestado de ciência e aceitação do inteiro teor de tal Resolução.
13. Nos subitens seguintes estão apresentadas algumas disposições extraídas da Resolução em apreço.
- 13.1. Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos e verificação fenotípica de candidatos aprovados no Vestibular 2023.2, autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação (CHET/UECE).
- 13.2. A CHET/UECE tem por finalidade a aferição da veracidade e a validação da autodeclaração prestada por candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), no âmbito dos cursos de graduação e atuará de forma preventiva, bem como em razão de denúncias anônimas ou nomeadas, internas ou externas à instituição.
- 13.3. A atuação preventiva da CHET/UECE se dará em fase específica, com caráter eliminatório e seguirá os procedimentos e os ritos previstos nesta Resolução Nº 1.657/2021-CONSU/UECE.
- 13.4. A Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE – expedirá a lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelo ingresso por meio de cotas étnico-raciais, os quais serão convocados, nos termos dos editais, para a verificação e validação da autodeclaração prestada.
- 13.5. A expedição de declaração negativa referente ao processo de verificação e validação de autodeclaração importa na eliminação do candidato, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.
- 13.6. Considera-se como procedimento de validação da autodeclaração a verificação das características fenotípicas dos candidatos aprovados e autodeclarados negros (pretos e pardos).
- 13.7. A Comissão de Heteroidentificação da UECE, nos processos de verificação e de validação de que trata esta Resolução, considerará:
- I. o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;
 - II. a análise de documentos complementares solicitados pela CHET/UECE, se for o caso;
 - III. as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão de Heteroidentificação.
- 13.7.1. O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos incisos I, II e III deste subitem.

- 13.7.2.** Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula em cursos de graduação da UECE.
- 13.7.3.** Não serão considerados, para os fins heteroidentificação do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), concorrendo às vagas de cursos de graduação da UECE, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 13.8.** Os procedimentos de verificação e de validação de autodeclaração ocorrerão de forma presencial em locais previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato ou ao denunciado, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações.
- 13.8.1.** Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Núcleo de Acompanhamento da Política de Cotas Étnico-raciais da UECE (NUAPCR/UECE) e somente serão disponibilizadas ao interessado após a expedição do resultado final, vedada a disponibilização a terceiros, salvo em razão de decisão judicial.
- 13.8.2.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do vestibular de que estiver participando.
- 13.8.3.** O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido pela CHET/UECE, comunicado pelo NUAPCR/UECE no endereço eletrônico da UECE, em link específico, cabendo ao candidato participante de vestibulares, seleções públicas e concursos públicos, acompanhar e tomar ciência dos resultados.
- 13.8.4.** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o vestibular para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 13.9.** Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pelas CHET/UECE.
- 13.9.1.** Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por três integrantes distintos da CHET/UECE que realizou a primeira verificação e validação.
- 13.9.2.** Caberá recurso das decisões exaradas pela CHET/UECE à Pró-Reitoria de Graduação da UECE (PROGRAD/UECE), nos procedimentos preventivos referentes à matrícula de classificados nos vestibulares da UECE, nos termos do edital.

CAPÍTULO IV - DOS SEGMENTOS DE CONCORRÊNCIA

- 14.** Para cada curso/código poderá haver pedidos de inscrição associados aos seguintes segmentos (modalidades de concorrência):
- I.** Segmento de cotista autodeclarado Preto (P);
 - II.** Segmento de cotista autodeclarado Pardo (P);
 - III.** Segmento de cotista autodeclarado Indígena (I);
 - IV.** Segmento de cotista Social (S), que não seja autodeclarado preto, pardo ou indígena;
 - V.** Segmento de Pessoa com Deficiência (PcD), que não seja cotista (PPI ou Social);
 - VI.** Segmento da Ampla Concorrência (AC), segmento associado aos candidatos não cotistas (PPI ou Social) e não PcD, ou seja, não enquadrados nos incisos de I a V deste item.
- 14.1.** A cada curso, por segmento, de que trata os incisos deste item, está associado um número denominado de Concorrência, que é obtido por meio da divisão do número de candidatos efetivamente inscritos no curso/código/segmento pelo número de vagas ofertadas para tal curso/código/segmento.
- 14.2.** Para ser habilitado para a 2ª Fase do Vestibular será exigido do candidato ter alcançado os perfis mínimos na prova da 1ª Fase e o quantitativo de candidatos habilitados, curso/código/segmento, será:
- a)** Todos os candidatos que alcançarem os perfis mínimos, se a Concorrência for menor ou igual a 5;

- b) O quintuplo (cinco vezes) do número das vagas de candidatos habilitados se a Concorrência for maior que 5 e menor ou igual a 20;
 - c) O sêxtuplo (seis vezes) do número de vagas de candidatos habilitados se a Concorrência for maior que 20.
- 14.3. Havendo candidatos empatados nas posições limites, referidos nas alíneas “b” e “c” do subitem anterior, todos eles também serão habilitados para a 2ª Fase do Vestibular 2023.2 da UECE.
- 14.4. As concorrências não serão disponibilizadas no Comunicado que divulgar o resultado dos pedidos de inscrição, constando apenas a menção “condicional”, para os candidatos cotistas (Preto, Pardo, Indígena, Social) e para os candidatos que se inscreveram como Pessoa com Deficiência (PcD), tendo em vista que na data da divulgação do Comunicado ainda não se sabe a qual segmento o candidato se enquadra pois ainda estará em andamento a análise da documentação dos candidatos que pleiteiam cota e ainda será realizada a Perícia Médica para confirmação, ou não, da deficiência informada na inscrição, para aqueles que se inscreveram como PcD.
- 14.5. Se após a divulgação da relação definitiva dos candidatos optantes por segmento (curso/código) for identificada vagas ociosas (ou seja, vagas que foram reservadas para cotistas ou PcD e não existir candidatos inscritos ou aprovados na 1ª Fase), estas migrarão para a ampla concorrência para o mesmo curso/código e serão levadas em consideração nos cálculos das concorrências.

CAPITULO V - DA PARTICIPAÇÃO NO VESTIBULAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

15. Na Lei Estadual Nº 16.197/2017, que dispõe sobre o sistema de cotas nas Instituições de Ensino Superior do Ceará e na Resolução Nº 1.370/2017-CONSU/UECE, que regulamenta as formas de ingresso nos cursos de Graduação da UECE, constam o percentual mínimo de 3%, das vagas que não foram reservadas para as Cotas (PPI e Social), como reserva para Pessoas com Deficiência (PcD), e a Administração Superior da Universidade Estadual do Ceará, em decisão discricionária e visando maior inclusão social, decidiu aumentar o percentual para 5% (cinco por cento).
16. 50% das vagas ofertadas por curso/código são destinadas aos estudantes cotistas (PPI e Social), economicamente carentes e egressos de escolas públicas estaduais ou municipais localizadas nos Estados ou no Distrito Federal.
- 16.1. Das demais vagas existentes, correspondente à metade das vagas totais oferecidas, que não foram destinadas para cotistas (PPI e Social), serão reservadas 5% (cinco por cento) para Pessoa com Deficiência (PcD), não optantes pelo sistema de cotas e ampla concorrência, e as demais serão disputadas por estudantes inscritos pela ampla concorrência, que tenham concluído, ou venham a concluir até a data da matrícula, o ensino médio em escolas públicas ou privadas, independentemente da unidade federativa.
- 16.2. Se nos cálculos dos percentuais de vagas resultar um número com parte decimal, o arredondamento, de conformidade com o disposto no Art. 3º da Resolução Nº 1.370/2017-CONSU/UECE, de 06/10/2017, que regulamenta as formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará e a política de cotas instituída pela Lei Estadual Nº 16.197, de 17/01/2017, será feito da seguinte forma:
- I. Para o número inteiro imediatamente maior se a parte decimal for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos);
 - II. Para número inteiro imediatamente menor se a parte decimal for inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 16.3. Os quantitativos de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência constam do **Anexo I** deste Edital.
17. Será considerada pessoa com deficiência aquela que seja enquadrada no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) com teor “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.
18. Os seguintes conceitos, definições e descrições são disposições do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004:
- I. **Deficiência** – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

- II. Deficiência Permanente** – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
- III. Incapacidade** – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
- IV. Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro (superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- V. Deficiência Auditiva** - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- VI. Deficiência Visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;
- VII. Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- VIII. Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

- 19.** O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e observar o disposto no subitem 39.5 deste Edital.
- 20.** As pessoas com deficiência participarão do Vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, à nota mínima exigida e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 21.** Caso o candidato necessite de condições especiais, deverá solicitar à CEV/UECE, de acordo com o disposto neste Edital e no **Cronograma de Eventos**.
- 22.** No período estabelecido no Cronograma de Eventos do Vestibular, o candidato inscrito no Vestibular concorrendo às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) deverá:
- 22.1.** Enviar, digitalizado em PDF, pelo sistema eletrônico de inscrição, conforme prazo estabelecido no Cronograma de Eventos:

- I. Atestado Médico**, preferencialmente em formulário padronizado disponibilizado no site do Vestibular, totalmente preenchido ou outro atestado expedido, preferencialmente, no prazo de 12 meses antes do início das inscrições, **atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da**

deficiência.

II. Enviar também exames complementares, laudo de acuidade visual (para deficientes visuais), ou exame de audiometria (para deficientes auditivos), exames de imagens com laudo (para deficientes físicos), outros laudos, pareceres ou atestados para servirem de elemento na decisão, na análise da documentação, de enquadramento, ou não do candidato concorrendo às vagas reservadas para PcD.

- 22.2.** A CEV/UECE poderá solicitar, em caráter obrigatório e em prazo estabelecido, atestado médico padronizado e/ou informações complementares relacionadas com a descrição do inciso II do subitem anterior, que não tenham sido enviadas, ou que não tenham sido suficientes para enquadramento do candidato na condição de concorrente à vaga reservada para PcD.
- 23.** O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital perderá o direito de concorrer à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e sua participação no Vestibular será pela ampla concorrência.
- 24.** A Perícia Médica para candidatos do Vestibular que concorrem às vagas reservadas para PcD, poderá ser realizada sem a presença do candidato, desde que a documentação apresentada, e possível complementação, seja suficiente para confirmação, ou não, de sua deficiência.
- 24.1.** O candidato poderá, a critério da CEV/UECE, ser convocado para perícia médica, de forma presencial ou remota, se houver necessidade, na cidade de prova do candidato, para avaliação clínica e entrevista, com médico.
- 24.2.** O resultado da Perícia Médica, tem caráter condicional, tendo em vista que o candidato poderá não alcançar os perfis mínimos exigidos na Prova da 1ª Fase ou não ser habilitado para a 2ª Fase, considerando a concorrência referente ao curso/turno/segmento de opção do candidato, mesmo tendo a deficiência confirmada pela Perícia.
- 24.3.** Os candidatos convocados para a perícia médica, na forma presencial, deverão comparecer com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado de apresentação no local da Perícia para efeito de identificação, conforme conste em instrumento convocatório.
- 24.4.** Poderá ser exigido outro atestado médico, nos moldes estabelecidos neste Edital, expedido por especialista na área da deficiência do candidato e, se for o caso, exames complementares ou parecer de especialista para efeito de confirmação ou não da deficiência do candidato.
- 24.5.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que:
- a) não apresentar laudo/exame/atestado médico que venha a ser solicitado pela CEV/UECE;
 - b) apresentar laudo/exame/atestado médico solicitado que não seja satisfatório como documento hábil para o candidato concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
 - c) não for qualificado na perícia médica (documental, presencial ou remota) como pessoa com deficiência;
 - d) tendo sido convocado, não comparecer à perícia (presencial ou remota);
 - e) comparecer ao local de realização da perícia médica (presencial ou remota) em horário após o de sua apresentação estabelecido no Comunicado de convocação, desde que o médico especialista de sua deficiência tenha sido liberado por ter atendido todos os candidatos que chegaram no horário de apresentação.
- 25.** O candidato inscrito no Vestibular concorrendo às vagas reservadas para PcD, que **NÃO** tenha sua deficiência confirmada pela Perícia Médica, passa a concorrer pela ampla disputa e sua habilitação para a 2ª Fase do Vestibular vai depender da concorrência referente ao curso/código de sua opção e de sua nota obtida na 1ª Fase.
- 26.** O candidato inscrito no Vestibular concorrendo às vagas reservadas para PcD, que tenha sua deficiência confirmada pela Perícia Médica, concorrerá pelas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e sua habilitação para a 2ª Fase do Vestibular vai depender da concorrência para este segmento do curso/código de sua opção e de sua nota obtida na 1ª Fase.
- 27.** No caso de não haver candidatos deficientes inscritos, aprovados na 1ª Fase do Vestibular, com deficiência não confirmada pela Perícia Médica ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas ociosas (remanescentes), por curso/código, serão acrescentadas ao quantitativo de vagas para a ampla concorrência, do respectivo curso e serão levadas em consideração nos cálculos das concorrências.

28. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO VI - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

29. O processo de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2023.2 da Universidade Estadual do Ceará foi regulamentado pelo Edital Nº 01/2023-CEV/UECE, de 26 de janeiro de 2023, que estabeleceu o período de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023 para que os interessados incluídos em todas as categorias requeressem isenção de taxa de inscrição.
30. A data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular 2023.2 da UECE e o período para interposição de recurso estão estabelecidos no Cronograma do Processo de Isenção.
31. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção deferido (aceito) deverão, mediante o uso do código de isento informado no resultado da isenção, efetuar sua inscrição no período de inscrição, tendo em vista que o fato de ser isento do pagamento da taxa de inscrição não acarreta a inscrição automática no Vestibular.

CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES

32. Obedecendo ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Vestibular 2023.2 estará aberto a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, ou estudos equivalentes, e a candidatos que estão cursando o 3º ano do Ensino Médio, com a **obrigatoriedade de tê-lo concluído, comprovadamente, até a data da matrícula dos aprovados para o período letivo de 2023.2**, que ocorrerá em julho de 2023.
- 32.1. De acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a educação superior abrangerá cursos e programas de graduação “abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo”.
- 32.2. A comprovação de que o aluno concluiu o Ensino Médio ou estudos equivalentes deverá ser feita no ato da matrícula, por meio de cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, não sendo aceitas Declarações de Conclusão nem Histórico Escolar em substituição a tal certificado.
- 32.3. O candidato com Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio de Exame Supletivo somente efetuará matrícula se esta conclusão tiver ocorrido após o candidato ter completado 18 (dezoito) anos de idade.
- 32.4. Para os candidatos com estudos realizados no exterior, será exigida comprovação de equivalência de estudos, mediante documento de Conselho Estadual de Educação.
- 32.5. A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de prova da conclusão do Ensino Médio, deverá ser comprovada na data da matrícula.
33. Os candidatos contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição, quer seja parcial (50%), quer seja total (100%), deverão, obrigatoriamente, efetivar sua inscrição, no período que consta no Cronograma de Eventos do Vestibular, uma vez que a concessão da isenção não torna automática sua inscrição para o Vestibular 2023.2, de conformidade com o edital de regulamentação do processo de solicitação de isenção do Vestibular 2023.2.
- 33.1. Os candidatos enquadrados no disposto neste item ao efetuar sua inscrição poderão optar pelo sistema de cotas (Preto, Pardo, Indígena, Social), de que trata o Capítulo II deste Edital, desde que atendam, simultaneamente, as disposições dos incisos I e II do item 7 deste Edital, ou pelas vagas reservadas à Pessoas com Deficiência (PcD), de conformidade com o Capítulo V deste Edital.
34. Não haverá inscrição presencial. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente via internet no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br).
35. O período de inscrição para o Vestibular consta no Cronograma de Eventos.
36. Após o encerramento das inscrições o acesso à internet para geração da ficha eletrônica de inscrição e do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) será bloqueado.

37. O DAE, que poderá ser gerado até às 17 horas do último dia do período de inscrição e terá como vencimento o primeiro dia útil subsequente, de conformidade com o que consta no Cronograma de Eventos, data em que o candidato poderá reimprimi-lo e pagá-lo.
38. O candidato que pretende se inscrever no Vestibular 2023.2 da UECE pode ser enquadrado em uma das seguintes condições:
- I. Cotista concorrendo às vagas (50%) reservadas por curso/código desde que tenha concluído os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais localizadas nos Estados ou no Distrito Federal, com comprovação desta conclusão no ato da inscrição mediante envio on-line de histórico escolar e que sejam economicamente carentes (famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*), podendo optar por um dos seguintes segmentos, se houver oferta de vaga reservada para tal segmento:
 - Segmento A** - Autodeclarados Pretos;
 - Segmento B** - Autodeclarados Pardos;
 - Segmento C** - Autodeclarados Indígenas;
 - Segmento D** - Cota Social - candidatos oriundos de escola pública (estaduais ou municipais) e economicamente carente, nos termos dos incisos I e II do item 7 e que não sejam cotistas PPI (Preto, Pardo ou Indígena).
 - II. Não cotista, concorrendo às demais vagas (50%), destinadas para a ampla disputa, constituindo os segmentos:
 - Segmento E** - Pessoa com deficiência não optante pelo sistema de cotas, que tenha concluído, ou venha a concluir até a data da matrícula, o ensino médio em escolas públicas ou privadas.
 - Segmento F** - Não optantes pelo sistema de cotas, não optante pelas vagas reservadas para PcD, que tenham concluído, ou venham a concluir até a data da matrícula para o semestre letivo 2023.2 da UECE, o ensino médio em escolas públicas ou privadas.
39. Para se inscrever para o Vestibular 2023.2 da UECE, o candidato deverá seguir as seguintes rotinas:
- 39.1. Para todos os candidatos:** Acessar o sistema de inscrição *on-line*, no período que consta no Cronograma de Eventos e preencher a ficha de inscrição;
- 39.2. Para candidatos isentos:** deverão usar seus códigos de isentos, que será informado no Comunicado da CEV/UECE que divulgar o resultado da isenção, para concretizar seu pedido de inscrição;
- 39.3. Para candidatos pagantes ou isentos 50%:** Imprimir o DAE e pagá-lo até a data de seu vencimento.
- 39.4. Somente para candidatos cotistas (Preto, Pardo, Indígena ou Cota Social):**
- 39.4.1.** Seguir os passos dos subitens anteriores, no que couber, informando no preenchimento da ficha que deseja concorrer às vagas reservadas para cotistas e o segmento de cota a qual deseja concorrer, se houver vaga;
 - 39.4.2.** Imprimir e assinar o Termo de Autodeclaração (PPI), quando for o caso;
 - 39.4.3.** Providenciar fotocópia simples (sem autenticação) do histórico escolar atualizado dos 3 (três) anos do ensino médio, em frente e verso, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial competente que comprove ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais localizadas no estado do Ceará;
 - 39.4.4.** Comprovar renda familiar de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, per capita, mediante um dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identidade do candidato e dos membros da família;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com rendimentos, dos membros da família:
 - (i) Para as carteiras que já tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente cópias simples (sem autenticação) das 8 (no caso de carteiras novas) ou das 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas, mais aquela do último contrato de trabalho, quando em aberto, e se fechado, apresentar também, a página subsequente, destinada para anotação e contrato de

trabalho que esteja em branco; e ser for o caso, cópia de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, como as páginas de alteração de salário;

- (ii) Para as carteiras que nunca tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente cópia simples (sem autenticação) das 8 (no caso de carteiras novas) ou das 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas;
 - (iii) Carteira de trabalho digitais somente serão aceitas aquelas que estiverem com contrato em aberto (vigentes).
- c) Outro documento que não seja Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos atualizados:
- (i) Cópia simples (sem autenticação) do contracheque do candidato e dos membros da família, expedido por órgão público ou entidade privada, referente aos três últimos meses que antecedem a inscrição; **e/ou**
 - (ii) Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s); **ou**
 - (iii) Cópia do documento denominado de “Comprovante de Cadastramento” no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo site (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove **renda per capita** de até **um e meio salários mínimos**, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia de inscrição no Vestibular 2023.2 da UECE.

39.4.5. Outros documentos apresentados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a juízo da CEV/UECE, poderão ser considerados para efeito de comprovação de inscrição como cotista.

39.5. Para candidatos PcD:

39.5.1. Seguir os passos dos subitens anteriores, no que couber, informando no preenchimento da ficha que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, se houver vaga;

39.5.2. Providenciar Atestado Médico original, ou fotocópia, preferencialmente emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, em atendimento à legislação específica vigente.

- a) Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar laudo oftalmológico;
- b) Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria;
- c) Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar, além do atestado médico exame de imagem e laudo do exame;
- d) Anexar exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

39.5.2.1. Poderá ser solicitado outros exames, laudo, parecer de especialista que forem considerados necessários para análise das condições e limitações da deficiência.

39.5.3. Os documentos deverão ser digitalizados, em formato PDF e enviados pelo sistema eletrônico de inscrição disponibilizado no site do Vestibular (www.cev.uece.br).

40. Para candidatos cotistas, o Termo de Autodeclaração (para cotistas PPI) devidamente preenchido e assinado, o histórico escolar do ensino médio e à comprovação de renda familiar, deverão ser digitalizados em PDF e enviados pelo sistema eletrônico de inscrição disponibilizado no site do Vestibular (www.cev.uece.br).

40.1. Nenhum material complementar será recebido após o término do período de inscrição.

41. Com relação ao processo de análise dos pedidos de Cotas do Vestibular 2023.2, serão consideradas as seguintes disposições:
- I. Poderá não ser aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
 - II. Não será deferido (aceito) pedido de cota se:
 - a) deixar de preencher, imprimir, assinar ou enviar o requerimento de solicitação de Cota dentro do período fixado no Cronograma de Eventos;
 - b) estiver faltando documento;
 - c) houver documento apresentado de forma ilegível ou contendo emenda ou rasura;
 - d) o documento apresentado não esteja de conformidade com o edital;
 - e) o documento apresentado não conter informações suficientes para emissão de parecer favorável;
 - f) houver fraude e/ou falsificação de documento;
 - g) não forem observados o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
 - h) houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas.
42. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro(a)) do candidato, de irmão(s), filho(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Cota.
- 42.1. Caso o candidato opte por um segmento do sistema de cotas ou PcD para os cursos de Música, o mesmo segmento valerá, para a segunda opção de curso, caso exista vaga neste segmento.
- 42.2. No caso de não haver vaga para o mesmo segmento cotista, o candidato concorrerá às vagas da cota social.
43. Os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que desejem concorrer às vagas reservadas para cotistas, de acordo com o Capítulo II deste Edital, deverão entregar no período de inscrição toda a documentação exigida para participação como cotista, tendo em vista que a documentação entregue para a isenção não será considerada para efeito de inscrição como cotista.
44. O candidato isento que pleitear vaga reservada para cotistas deverá ter concluído (até o último dia do período da inscrição) os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais e ser economicamente carente, podendo se autodeclarar preto, pardo ou indígena, ou optar pelas vagas reservadas para a cota social.
45. Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para verificação do pagamento da taxa de inscrição (candidatos pagantes ou isentos 50%) ou se o candidato foi contemplado com isenção da taxa (isentos 100% ou total), ou se o candidato atende às condições exigidas para ser cotista.
- 45.1. O resultado da análise dos pedidos de inscrição será expresso por uma das seguintes menções:
- a) Deferido (aceito) - para os candidatos com pedido de inscrição como pagante ou isentos da taxa de inscrição (100% ou total) e não optantes pelo sistema de cotas ou PcD;
 - b) Indeferido (não aceito) - para os candidatos (pagantes ou isentos 50%) sem confirmação do pagamento da taxa de inscrição;
 - c) Condicional - para os candidatos com pedido de inscrição como cotista ou PcD, convocados para a 1ª Fase, ficando a confirmação da condição de cotista ou PcD na dependência do resultado da análise da documentação apresentada pelo candidato ou o resultado da Perícia Médica de confirmação, ou não, da condição de deficiência.
- 45.2. Antes da realização da 2ª Fase do Vestibular será concluída a análise da documentação dos cotistas e divulgado a relação dos candidatos que foram enquadrados como cotistas e aqueles não considerados cotistas passam a concorrer às vagas ofertadas para a ampla disputa.
- 45.3. Também, antes da aplicação das provas da 2ª Fase, será realizada a Perícia Médica de confirmação, ou não, da condição de deficiência.

46. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.
47. O pedido de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
48. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que está enquadrado nas normas e condições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução de taxa em nenhuma hipótese.
49. Não terá validade o requerimento de inscrição de aluno da UECE para o mesmo curso de graduação em que já esteja regularmente matriculado.
- 49.1. O cancelamento da inscrição de candidato enquadrado no item anterior poderá ser feito a qualquer época, inclusive no período de matrícula dos vestibulandos.
50. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos da ficha eletrônica de inscrição e do DAE.
51. O candidato que preencher a ficha eletrônica de inscrição ou o DAE com informações ou dados não verídicos ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos ou ainda aquele que entregar ou apresentar documento em desacordo com este Edital terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado do Certame.
52. Cada candidato concorrerá a uma única vaga, devendo inscrever-se por curso/código e, ainda, por segmento, de conformidade com o Anexo I deste Edital.
53. O valor integral da taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a taxa de inscrição relativa aos candidatos isentos 50% é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), os quais deverão ser pagos por meio de DAE, gerado após o preenchimento da ficha eletrônica de inscrição, no endereço eletrônico www.cev.uece.br, não sendo aceito depósito em conta ou qualquer outra forma de pagamento que não tenha sido feito com a utilização do DAE.
54. O pagamento da taxa de inscrição será confirmado quando a FUNECE receber da Secretaria Estadual da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE) a informação de que o DAE associado ao pedido de inscrição foi pago na rede bancária.
55. A CEV/UECE poderá, se houver tempo hábil, emitir DAE com data de vencimento posterior à que está indicada no Cronograma de Eventos desde que sejam satisfeitas, simultaneamente, as seguintes condições:
- Os dados e informações do pedido de inscrição do candidato, como pagante ou isento 50%, tenham sido armazenados no Banco de Dados do Vestibular 2023.2 até o último do período de inscrição;
 - O nome do interessado esteja na relação dos candidatos com pedidos de inscrição sem confirmação do pagamento do DAE correspondente;
 - No prazo recursal, o candidato formule requerimento digital no endereço eletrônico do Vestibular (www.cev.uece.br) pedindo emissão de novo DAE para pagamento complementar ou integral da taxa de inscrição.
- 55.1. Se a SEFAZ informar que o DAE foi quitado, o candidato terá sua inscrição deferida (aceita).
56. Na Ficha Eletrônica de inscrição, o candidato indicará o curso/código e a língua estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol) de sua escolha.
57. Após o preenchimento definitivo da Ficha Eletrônica de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações, pela internet (endereço eletrônico www.cev.uece.br), que sejam permitidas pelo sistema do Vestibular 2023.2, desde que sejam feitas dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
58. Não será **permitida**, por meio do sistema eletrônico de inscrição do Vestibular 2023.2, alteração:
- de nome do candidato;
 - de CPF do candidato.
- 58.1. As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas pelo sistema (nome e CPF) de que tratam as alíneas do item anterior deverão ser feitas até a data limite estabelecida no Cronograma de Eventos, por intermédio do e-mail (vestibular@uece.br), enviando o formulário preenchido e a cópia da identidade (frente e verso) e cópia do CPF (caso a alteração seja neste documento), devidamente digitalizados.

- 58.2.** Não serão atendidas alterações de dados consideradas incoerentes, ou seja, consistindo em pedido cujo atendimento não possa ser efetivado.
- 58.3.** A CEV/UECE considerará, para efeito de formação do banco de dados do Vestibular, as informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição, quer tenham sido alterados ou não, até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos. A partir desta data, a CEV/UECE considerará os dados fornecidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição e passará a utilizá-los em todos os procedimentos referentes ao Vestibular.
- 59.** Para todos os efeitos deste Vestibular, somente serão considerados documentos de identidade:
- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
 - b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
 - c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
 - d) Passaporte brasileiro;
 - e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
 - f) Carteira nacional de habilitação;
 - g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato físico;
 - h) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.
- 59.1.** Para todos os efeitos deste Concurso Público, **NÃO** serão aceitos como documento de identidade:
- a) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
 - b) Certidão de nascimento ou de casamento;
 - c) CPF;
 - d) Título de eleitor;
 - e) Carteira de motorista (modelo sem foto);
 - f) Carteiras de estudante;
 - g) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
 - h) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
 - i) Imagem de documento de identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
 - j) CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa;
 - k) CTPS disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa;
 - l) Certificado de reservista;
 - m) Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.
- 59.2.** Poderá não ser aceito, para efeito deste Edital, boletins de ocorrência policial expedidos antes de 30 de janeiro de 2023.
- 60.** A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 61.** Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO)

- 62.** Para efeito deste Edital, são consideradas, dentre outras, como condições especiais: prova em Braille; prova ampliada; fiscal leitor; fiscal transcritor; auxílio de tradutor em libras; utilização de recursos especiais; sala especial;
- 62.1.** Para os deficientes visuais a CEV/UECE disponibiliza provas com letra de tamanho até o número 24.

- 63.** Para o candidato que solicitar Condição Especial por surdez, a correção da Prova de Redação será feita de modo diferenciado, conforme instrução da Portaria Nº 3.284/2003 do Ministério da Educação, notadamente no Art. 2º, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, que sugere adoção de “flexibilidade na correção das provas escritas, de condições especiais para a realização das provas deverá, até a data estabelecida no Cronograma de Eventos, solicitar por meio de requerimento padronizado, disponibilizado no site do Vestibular, solicitando e especificando as condições especiais de que necessita, acompanhado de atestado médico que respalde sua solicitação e encaminhar o requerimento e a documentação necessária digitalizada pelo sistema eletrônico do Vestibular.
- 64.** A solicitação de condições especiais será atendida dentro das possibilidades e se forem viáveis e razoáveis.
- 65.** A candidata lactante que tiver necessidade da condição especial de amamentação durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar apenas um acompanhante (familiar ou terceiro), que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança.
- 65.1.** A idade da criança a ser amamentada deverá ser de até seis meses contados retroativamente com relação a data de aplicação da Prova, ou seja, nascida após 01/11/2022, para a Prova da 1ª Fase ou nascida após 22/11/2022, para as provas da 2ª Fase;
- 65.2.** Deverá ser anexada à solicitação de condições especiais a certidão de nascimento da criança, digitalizada em PDF.
- 65.3.** A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não realizará a prova.
- 65.4.** A candidata lactante que não solicitar condições especiais no prazo estabelecido, poderá não realizar prova, mesmo trazendo acompanhante, a não ser que no local haja condições de acomodação adequada para a criança e para o acompanhante.
- 65.5.** Haverá prorrogação do tempo da prova para compensação do tempo usado na amamentação, desde que haja solicitação de condições especiais para amamentação.
- 65.5.1.** O tempo adicional será de até 15 minutos para cada amamentação, desde que não ultrapasse 60 minutos no tempo adicional total.
- 66.** A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Vestibular 2023.2 da UECE em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 67.** Na data estabelecida no Cronograma de Eventos será divulgado na internet o resultado dos pedidos de Condições Especiais (tratamento diferenciado) para a realização das provas do Vestibular 2023.2.
- 68.** As condições especiais, para candidatos PcD ou não, deverão ser solicitadas no prazo previsto no Cronograma de Eventos, on-line, pelo sistema eletrônico de inscrição, a documentação comprobatória deverá ser digitalizada em PDF e enviada on-line durante o preenchimento da solicitação de condições especiais.
- 68.1.** Situações ocasionadas por acidente, parto ou doença deverão ser comunicadas imediatamente à CEV, desde que ocorridas após o período de inscrição, por intermédio do e-mail (vestibular@uece.br), que avaliará a possibilidade de conceder condições especiais (tratamento diferenciado) aos candidatos, enquadrando-os nos casos descritos, para efeito de realização das provas.

CAPÍTULO IX - DO EXAME DE HABILIDADE ESPECÍFICA – EHE (MÚSICA)

- 69.** Os candidatos que optarem pelos cursos de Música e suas habilitações farão uma segunda opção de curso, por ocasião da inscrição.
- 69.1.** No período constante no Cronograma de Eventos, os candidatos que optaram pelo curso de música, deverão retornar ao sistema eletrônico do Vestibular, para confirmar sua participação no Exame de Habilidade Específica – EHE.
- 69.2.** O candidato que não confirmar sua participação no EHE não será convocado para este exame e passará a concorrer automaticamente pelo curso de sua segunda opção.

70. Os candidatos inscritos para os cursos da área de Música, que confirmarem sua participação no Exame de Habilidade Específica - EHE, serão convocados para o Exame, que é constituído de uma prova escrita e uma prova oral e individual, realizadas em datas distintas, conforme cronograma de eventos. As Provas do EHE serão realizadas somente em Fortaleza.
71. Os programas das duas provas (Escrita e Oral do EHE) constam do **Anexo V** deste Edital.
72. As provas serão aplicadas no Campus do Itaperi, em Fortaleza, em salas cuja localização constarão no Comunicado de Convocação para estas provas e em data que constará no Cronograma de Eventos.
73. As notas atribuídas às provas Escrita e Oral serão na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.
74. O candidato que obtiver nota maior ou igual a 4,5 (quatro e meio) na Prova Escrita estará aprovado nesta Prova e habilitado para a Prova Oral. Caso contrário, estará eliminado do Exame de Habilidade Específica e seu curso passará a ser o de segunda opção.
75. Será aprovado no EHE o candidato que obtiver média aritmética simples, nas duas provas, Escrita e Oral, maior ou igual a 6,0 (seis), considerada até a primeira casa decimal. Caso contrário estará eliminado do EHE.
76. O candidato aprovado no EHE estará definitivamente inscrito para o Curso de Música de sua primeira opção.
77. O candidato que não confirmar sua participação no EHE, faltar a qualquer uma das provas do EHE ou que tenha sua prova corrigida e venha a ser eliminado no EHE estará automaticamente inscrito para a segunda opção de curso, indicada na ficha eletrônica de inscrição.

CAPÍTULO X - DAS FASES DO VESTIBULAR

78. O Vestibular será realizado em duas fases:

- a) **Primeira Fase**

Esta fase será realizada em um único dia e será constituída de prova de Conhecimentos Gerais, de múltipla escolha com quatro alternativas, composta de 85 (oitenta e cinco) questões valendo cada uma dois pontos, distribuídas em disciplinas das três seguintes áreas de conhecimentos:

Ciências Humanas: Filosofia, Geografia, História e Sociologia.

Ciências da Natureza e Matemática: Biologia, Física, Matemática e Química,

Linguagens e Códigos: Educação Física, Língua Estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês) e Língua Portuguesa.

- b) **Segunda Fase**

Esta fase será realizada em dois dias e será constituída de 04 (quatro) provas, sendo uma de Redação em Língua Portuguesa, (Prova I), no valor de 60 (sessenta) pontos, e três Provas Específicas (Prova II, Prova III e Prova IV), valendo 60 (sessenta) pontos cada prova, estabelecidas de acordo com o curso de opção do candidato, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha com quatro alternativas e valendo três pontos cada questão. As provas específicas, por opção de curso, estão discriminadas no **Anexo II** deste Edital.

79. Para cada segmento de concorrência, por curso/código, será habilitado para a 2ª Fase somente o candidato que satisfizer, simultaneamente, com relação à nota bruta, as seguintes condições:

- a) não obtiver nota 0 (zero) no conjunto das disciplinas que compõem cada Área de Conhecimento da prova da 1ª Fase;
 - b) obtiver a pontuação mínima de 34 (trinta e quatro) pontos na Prova da 1ª Fase;
 - c) ter sua nota bruta na prova de Conhecimentos Gerais da 1ª Fase incluída entre as maiores notas obtidas nesta fase pelos candidatos do segmento do curso/código de acordo com os quantitativos, por concorrência, levando em consideração, nesta contagem, as notas repetidas.

80. No Cronograma de Eventos, parte integrante deste Edital, constará, dentre outras, as seguintes informações:

- a) A data em que será divulgado o resultado da análise da documentação dos cotistas e o resultado da Perícia Médica a que foram submetidos os candidatos que se inscreveram como Pessoa com Deficiência (PcD);
 - b) O período recursal referente à questionamento a tais resultados;

- c) A data de divulgação do resultado definitivo (após recurso) da análise da documentação dos cotistas e do resultado definitivo da Perícia Médica para confirmação, ou não, da deficiência informada;
- d) A data de divulgação das concorrências;
- e) A data de divulgação das relações dos candidatos por curso/código, enquadrado em segmentos de cotista, na ampla disputa ou PcD, habilitados para a 2ª Fase do Vestibular.

81. Para o cálculo da nota final padronizada de cada candidato, haverá padronização dos escores brutos das provas das duas fases.

82. Na Primeira Fase, o grupo a ser considerado, para efeito da padronização da nota, será formado por todos os candidatos que se submeterem à prova de Conhecimentos Gerais e que tiverem sua folha de respostas corrigida eletronicamente.

83. A nota padronizada de cada candidato referente à 1ª Fase (N_1) será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$X_p = 170 + 34 \frac{x - \bar{x}}{s}, \text{ em que}$$

- N_p — é a nota padronizada de um candidato na Prova de Conhecimentos Gerais;
 - x — é o escore bruto desse candidato na Prova de Conhecimentos Gerais;
 - \bar{x} — é a média aritmética simples dos escores brutos do grupo formado pelos candidatos de todos os cursos que se submeteram à Prova de Conhecimentos Gerais e tiveram a folha de respostas corrigida eletronicamente;
 - s — é o desvio padrão dos escores brutos do grupo supracitado em relação à média desse mesmo grupo.
84. Na 2ª Fase, a padronização será feita por prova, por grupo de curso e por disciplina, de modo que a cada candidato serão atribuídas 04 (quatro) notas padronizadas correspondentes às 04 (quatro) provas da 2ª Fase a que se submeter, calculadas pela aplicação da seguinte fórmula:

$$N_p = 60 + 12 \frac{x - \bar{x}}{s}, \text{ em que}$$

- N_p — é a nota padronizada de um candidato de um curso em uma prova da segunda fase;
 - x — é o escore bruto desse candidato nesta prova;
 - \bar{x} — é a média aritmética simples dos escores brutos do conjunto formado pelos candidatos de todos os cursos do grupo a qual está vinculado e que se submeteram à referida prova e tiveram os cartões-respostas corrigidos eletronicamente;
 - s — é o desvio padrão dos escores brutos do grupo supracitado em relação à média desse mesmo grupo.
85. A nota padronizada da 2ª Fase (N_2) será o somatório das notas padronizadas relativas às 04 (quatro) provas desta Fase, obtidas de acordo com a fórmula do item anterior.
86. Na 2ª Fase será eliminado do Vestibular o candidato que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes condições:
- a) O candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer das três provas específicas.
 - b) O candidato que obtiver nota inferior a 36 (trinta e seis) pontos no somatório das notas das três provas objetivas de Conhecimentos Específicos da 2ª Fase
 - c) O candidato que obtiver nota inferior a 12 (doze) pontos na Prova de Redação.

CAPÍTULO XI - DAS PROVAS OBJETIVAS

87. As datas de aplicação das provas do Vestibular, 1ª e 2ª Fases, constam do Cronograma de Eventos.
88. As questões das provas das duas fases serão elaboradas com base no programa de cada disciplina, que consta do **Anexo IV** deste Edital, não excedendo o nível de complexidade do ensino médio, com prevalência da verificação da capacidade de raciocínio, do pensamento crítico e da análise, sobre conteúdos que envolvam simples memorização.

89. Com exceção da prova de Redação em Língua Portuguesa, as questões de todas as provas (1ª e 2ª Fases) serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é a correta.
90. A elaboração das provas ficará a cargo das Comissões Examinadoras designadas pela CEV/UECE, constituídas de professores qualificados, nos conteúdos específicos.
91. As Provas Objetivas da 1ª e da 2ª Fases poderão ter mais de um caderno de questões, cada um deles com gabarito diferente, todos eles com as mesmas questões e alternativas, apenas com alterações em suas posições.
- 91.1. O caderno de prova não será devolvido ao candidato ao finalizar a prova e não serão consideradas quaisquer anotações feitas pelo candidato em tal caderno.
- 91.2. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da prova.
- 91.3. Será da inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos da capa do caderno de prova, da folha de respostas e da folha definitiva de redação.

CAPÍTULO XII - DA PROVA DE REDAÇÃO

92. A prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) linhas, de acordo com as instruções nela indicadas.
93. O valor da prova de Redação será de 60 (sessenta pontos) e no seu julgamento serão considerados os aspectos textuais, gramaticais e de convenções da escrita formal, conforme descritos abaixo.
- 93.1. Os aspectos a seguir dizem respeito à textualidade (T):**
- a) consideração à instrução da prova, com atendimento à estrutura dos tipos e à dos gêneros solicitados, respeitando-lhes as características;
 - b) leitura dos textos de apoio, tomando-os apenas como ilustração ao tema proposto, sendo vedada a transcrição de palavras ou trechos desses textos;
 - c) adequação da linguagem à situação sugerida pelo tema escolhido;
 - d) estruturação dos parágrafos, entendendo-se parágrafo como unidade textual que pode ser construída de diferentes formas, de modo a atender o tipo/gênero textual a ser construído;
 - e) entendimento de coerência como aspecto conceitual, responsável pelo sentido, e de coesão, como a representação da coerência no plano linguístico, tendo em vista a continuidade, que é a retomada dos conceitos e das ideias; a progressão temática, que é entendida como a apresentação de novas informações e novos tópicos; a ausência de contradição interna e externa: a interna diz respeito às relações entre os elementos do texto; a externa concerne às relações do texto com o mundo; a articulação, que são as relações que se estabelecem no texto, tanto no plano lógico-semântico como no plano dos elementos linguísticos.
- 93.2. Os aspectos a seguir dizem respeito às normas gramaticais (NG):**
- a) flexão nominal e verbal;
 - b) concordância nominal e verbal;
 - c) regência nominal e verbal;
 - d) colocação pronominal;
 - e) construção do período;
- 93.3. Os aspectos a seguir dizem respeito às convenções da escrita formal (CE):**
- a) acentuação;
 - b) ortografia;
 - c) pontuação;
 - d) translineação;
 - e) inicial maiúscula;
 - f) omissão/repetição gratuita de palavras e expressões sem efeito textual.

94. Cada erro de aspecto textual ocasionará a perda de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos; de aspecto gramatical, a perda de 1,0 (um) ponto; e de aspectos de convenção da escrita formal a perda de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.
95. Para a correção da Prova de Redação do candidato que tiver solicitado condição especial por surdez, desde que esta condição seja do conhecimento da CEV/UECE, em conformidade com o item 63 deste Edital, e indicar na Folha Definitiva de Redação esta condição, cada erro de aspecto textual ocasionará a perda de 2 (dois) pontos, de aspecto gramatical, a perda de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto; e de aspectos de convenção da escrita formal a perda de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.
96. A Redação deverá atingir o mínimo de 20 (vinte) linhas, sendo que cada linha não escrita até esse limite implicará a perda de 2,5 pontos.
97. O não atendimento ao tema proposto para a Redação, a Redação ilegível, em branco ou escrita a lápis, implicará nota 0 (zero) nesta prova.
98. Antes da publicação das listagens finais de classificação relativas ao Vestibular 2023.2, será divulgado Comunicado da CEV/UECE informando a disponibilização do Boletim de Correção da Prova de Redação contendo o desempenho de cada candidato na Prova de Redação, e neste instrumento serão estabelecidos os procedimentos recursais desta Prova.
99. No recurso referente ao resultado da Prova de Redação serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) Serão informadas a cada candidato, em Boletim Individual no endereço eletrônico do Vestibular 2023.2, a quantidade de erros referentes aos aspectos de Textualidade (T), às Normas Gramaticais (NG) e às Convenções da Escrita Formal (CE) por ele cometidos na produção do texto de sua Redação, e a nota obtida nesta prova após os descontos de pontuação referentes aos erros.
 - b) Juntamente com o Boletim será disponibilizado o espelho da correção de sua Redação, no qual constarão, por linha, os números de erros cometidos pelo candidato.
 - c) O candidato após tomar conhecimento do posicionamento da Banca Corretora, por meio do espelho de sua redação, poderá, no prazo de dois dias úteis, contestá-lo por meio de recurso que deverá ser feito em formulário digital, disponibilizado no site do Vestibular, com fundamentação em relação aos erros por linha que seja objeto de seu questionamento.
 - d) O recurso em referência será analisado e a decisão será terminativa, o que tornará a nota da Redação do candidato definitiva para efeito de elaboração da lista de classificados.
 - e) Não serão analisadas reclamações por apontamento de erros, se não houver a devida fundamentação devendo o recorrente solicitar auxílio, se necessário, a quem possa lhe orientar na elaboração da fundamentação de seus questionamentos por erro/linha.
 - f) A nota do candidato na Prova de Redação, após o julgamento dos recursos poderá ser alterada, para mais ou para menos, ou não sofrer alteração.

CAPÍTULO XIII - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

100. As provas do Vestibular 2023.2 serão realizadas nas datas, locais e horários que constarão no Cartão de Informação do Candidato, nas cidades de **Aracati, Canindé, Crateús, Fortaleza, Iguatu, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Mombaça, Quixadá, Quixeramobim e Tauá.**
- 100.1. O candidato poderá optar por realizar as provas (1ª Fase e 2ª Fase):
- a) na cidade de funcionamento do Curso de sua opção no Vestibular; ou
 - b) na cidade de **Fortaleza**, independentemente de curso ter sede ou não nesta cidade.
- 100.2. Esta opção deverá ser feita no ato da inscrição no Vestibular 2023.2.
- 100.3. A depender do número de inscritos para realizar prova em uma determinada cidade, a CEV/UECE poderá alocar os candidatos em cidades circunvizinhas.
101. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica transparente, de tinta de cor preta ou azul e o documento oficial e original de identidade.

- 101.1.** Será exigida a apresentação do **documento original de identidade, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.**
- 101.2.** O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 101.3.** Para as Provas do Vestibular, caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia simples de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), com data expedição de até 90 (noventa) com relação ao dia de sua apresentação, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio. Será informado o prazo para regularização junto à CEV/UECE da identificação especial e condicional, ficando o candidato ciente de que não havendo regularização até a data estabelecida, ele será eliminado do Certame.
- 101.4.** Poderá não ser aceito, para efeito deste edital, boletim de ocorrência policial com mais de 90 (noventa) dias contados retroativamente da data de sua expedição com relação ao dia de sua apresentação.
- 101.5.** Caso o candidato não entregue uma fotocópia do Boletim de Ocorrência à coordenação local, o original ficará retido pelo Coordenador para que seja providenciada sua fotocópia, e devolvido para o candidato em um prazo máximo de 48 horas na Sede da CEV/UECE, em Fortaleza, no Campus do Itaperi, ou nas Unidades do Interior em que foi realizada a identificação especial.
- 101.6.** Também será submetido à identificação especial o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto a sua fisionomia ou sua assinatura.
- 102.** O candidato enquadrado nos subitens 101.3 e 101.6 anteriores, deverá entrar em contato com a CEV/UECE, de acordo com as datas que constam no Cronograma de Eventos, por intermédio do e-mail vestibular@uece.br, para receber orientação de como proceder tendo em vista sua situação específica com relação a regularização da identificação especial.
- 103.** O candidato submetido à Identificação Especial e Condicional que não regularizar sua situação não terá acesso à sua grade de resposta e, não regularizando no prazo estabelecido, será eliminado do Certame.
- 104.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 105.** É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, da data e do horário determinados pela CEV/UECE.
- 105.1.** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.
- 105.2.** O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário determinados para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame, excetuando-se o EHE, tendo em vista que, neste caso, o candidato passa a participar do Vestibular concorrendo pelo curso de sua segunda opção.
- 106.** O candidato será admitido a fazer prova em sala constante no Cartão de Informação e em carteira livremente indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE que estejam exercendo função de fiscal ou coordenador.
- 107.** Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:
- I. Armas de qualquer natureza.
- Caso o candidato esteja portando arma, antes do início da prova deverão ser adotadas as seguintes rotinas:
- (i) O candidato deverá se encaminhar à Coordenação Local para o acautelamento da arma, consistindo da retirada de todos os projeteis (balas) da arma;
 - (ii) A arma e projeteis deverão ser colocados em saco plástico com fechamento de segurança, fornecido pela coordenação, o qual será colocado debaixo da carteira, tendo o candidato como fiel depositário de tal saco.

- II. Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.).

Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- (i) Deverão ser desligados;
- (ii) Os equipamentos de menor volume deverão, **obrigatoriamente**, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- (iii) Todos os equipamentos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

- III. Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;

Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- (ii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

- IV. Óculos esportivo, bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular;

Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- (ii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

- V. Objetos contendo metais, tais como: pulseiras, cordões, anéis e alianças, brincos, gravata, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos e etc

Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- (ii) Os equipamentos de menor volume deverão, **obrigatoriamente**, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- (iii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

- VI. Outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e assemelhados), carteira (de cédulas, de documentos, que contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas), bem como outros objetos não mencionados nos incisos de “I” a “V”, que a critério da CEV/UECE, não possam ser conduzidos durante a prova.

Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- (ii) Os equipamentos de menor volume deverão, **obrigatoriamente**, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- (iii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

107.1. Os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de provas, ao sair da sala em caráter definitivo.

107.2. Não se enquadram nestas exigências de proibição: moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro, caneta e outros objetos correlatos (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo de qualquer natureza, etc.), cédulas, lanches, água, embalagens vazias, lenços, pulseiras de material (tecido, borracha, etc.) que não contenha metal, papel em branco, vale transporte em papel, carteira (de cédulas, de documentos, desde que não contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas).

- 107.3.** Se o candidato for flagrado portando os objetos de que trata o subitem anterior, a fiscalização deverá recolher tais objetos, vistoriá-los, se estiverem nas condições acima estabelecidas, acomodá-los em embalagem porta-objetos e providenciar sua guarda embaixo da carteira do candidato.
- 107.4.** Caso o candidato flagrado portando tais objetos, se negue a entregar ou não permita realizar a vistoria mencionada ou a vistoria identifique que o objeto não se encontra nas condições estabelecidas no subitem 107.2 o candidato será eliminado.
- 108.** Outras disposições relacionadas com medidas de segurança:
- 108.1.** Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou reacondicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem debaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.
- 108.2.** Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecidas no subitem anterior, seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele fica enquadrado numa das condições de eliminação da Seleção e será retirado de sala para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação, pelo Coordenador.
- 108.3.** No caso do candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo Equipamentos de Proteção Individual (EPI), máscara facial, viseira (face shield), luva, gorro, propés (sapatilha descartável), avental ou roupa impermeável, embalagem contendo álcool em gel ou outra substância antisséptica, serão adotados os seguintes procedimentos:
- (i).** O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, devendo a mesma cobrir adequadamente o nariz e a boca do participante, retirando apenas para identificação em sala e ingestão de água, sucos e similares.
 - (ii).** EPIs do tipo viseira (face shield), luva, gorro, propés, avental ou roupa impermeável não são indicados para proteção individual nesta situação. O candidato que, por ventura, venha a comparecer ao local de prova utilizando viseira (face shield) e óculos de proteção facial deverá retirar o EPI para identificação em sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.
 - (iii).** Os candidatos poderão entrar no local de aplicação portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos, desde que os mesmos se encontrem em embalagem transparente e sem rótulo.
- 108.4.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado encaminhar-se à Coordenação Local antes do início das provas para o acautelamento da arma. No caso de recusa não será permitido seu ingresso na sala de prova e será eliminado do Certame.
- 108.5.** Os equipamentos eletrônicos acondicionados na embalagem porta-objetos deverão ser mantidos desligados.
- 108.6.** Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização.
- 108.7.** Aos candidatos com cabelos longos poderá ser solicitado que descubram as orelhas para sua perfeita visualização, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 108.8.** A CEV/UECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 109.** Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de prova.
- 109.1.** O candidato que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e acesso às salas de prova será convidado a se retirar do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.
- 110.** Após o início das provas e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização do Coordenador Local, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal volante.
- 111.** A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para outra sala.

- 112.** O tempo para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção de sua prova, será determinado pela CEV/UECE e será informado ao candidato durante a aplicação da prova.
- 113.** O candidato só poderá deixar definitivamente a sala de provas duas horas após o início da aplicação da prova.
- 114.** Está incluído no período de duração das provas o tempo para:
- a) distribuição dos cadernos de provas;
 - b) leitura do Aviso que consta no Manual de Fiscalização;
 - c) entrega das folhas de respostas;
 - d) outros avisos em sala de prova;
 - e) recebimento do material de prova e aposição, na lista de presença, da **assinatura do candidato**, que deverá ser igual a que consta no documento de identidade.
- 114.1.** Não haverá tempo adicional por conta destes eventos.
- 115.** O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.
- 116.** A CEV/UECE disponibilizará, em sua página eletrônica, na data prevista no Cronograma de Eventos, o que segue:
- a) Gabarito oficial preliminar e enunciados das questões da(s) prova(s);
 - b) Espelho da folha de respostas de cada candidato, por consulta individual;
 - c) Grade definitiva de respostas correspondente à folha de respostas de cada candidato.
- 117.** Com relação a folha de respostas, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:
- a) Marcar o número do gabarito de seu caderno de provas e as respostas das questões;
 - b) Fazer aposição das **assinaturas, iguais a do documento de identidade**, e as transcrições da frase que consta na capa do caderno de provas;
 - c) Fazer a leitura atenta de todos os dados, informações e instruções nele contidas;
 - d) Comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas, o fiscal adotará providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.
- 117.1.** No caso de ter havido troca de folha de respostas pelo fiscal que fez sua distribuição e não ter havido comunicação do candidato ao fiscal da ocorrência de troca de folha de respostas, o candidato enquadrado nesta situação será eliminado do Certame, em virtude de suas respostas das questões da prova terem sido anotadas em folha resposta de outro candidato.
- 117.2.** A ocorrência de troca de folha de respostas sem comunicação do candidato ao fiscal poderá ser constatada na conferência das folhas de respostas no local de prova, no Setor de Informática da CEV/UECE ou após a divulgação na internet do espelho da folha de respostas dos candidatos.
- 117.3.** A substituição da folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível o candidato preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.
- 117.4.** O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, marcando o interior do círculo correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.
- 117.5.** Não haverá substituição de folha de respostas de Prova Objetiva em função de erro do candidato (sujar, rasurar, molhar, rasgar, marcação incorreta, etc.).
- 117.6.** Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão de Prova Objetiva cuja resposta não corresponder ao gabarito oficial definitivo ou que contiver emenda, rasura, ou que não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.
- 117.7.** Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato,

contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, para a mesma questão, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação: total, parcial ou simplesmente por um ponto.

118. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas **assinaturas, iguais a do documento de identidade**; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um Termo de Desistência do Vestibular e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado, se possível, por dois outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído do Vestibular.

119. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:

I. Em qualquer das Provas

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
- c) for surpreendido durante o período de realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- d) for surpreendido (na sala de prova, nos corredores ou banheiros, ou seja, durante o período de realização de sua prova), portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas, aparelhos eletrônicos ou não (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.) ou outros objetos não permitidos, mencionados no item 107 deste Edital;
- e) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, bandana, etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização de sua região auricular;
- f) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
- g) fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo.
- h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas quer seja em sala de prova quer nas dependências do local de prova;
- i) descumprir qualquer das instruções das provas;
- j) não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova e/ou a folha de redação;
- k) que sendo um dos três últimos candidatos que esteja na sala de prova, se recuse a nela permanecer, descumprindo a regra editalícia de que os três últimos candidatos saiam conjuntamente da sala;
- l) não devolver o caderno de prova e/ou a folha de redação.
- m) tendo sido submetido à Identificação Especial e condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
- n) Não permitir a coleta de impressão digital, a Identificação Especial e Condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases.
- o) Descumprir medidas sanitárias elencadas nos protocolos do Plano de Contingência elaborados pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

II. Na Folha de Respostas das Provas

- a) **não marcar** na folha de respostas o **número do gabarito** de seu caderno de prova, desde que não seja possível identificação de tal número;
- b) **não assinar** a folha de respostas;
- c) **marcar** na folha de respostas **mais de um número de gabarito**, desde que não seja possível a identificação do número correto do gabarito;

- d) fizer na folha de respostas no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova emendas, rasuras, marcação que impossibilite a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;
 - e) **não devolver a folha de respostas** no ato da assinatura da Lista de Presença.
- III. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- IV. Tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos;
- V. Não atender as determinações do presente Edital, de seus Anexos e de eventuais alterações.
120. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.

CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS

121. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) O indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no Vestibular;
 - b) O indeferimento do pedido:
 - (i) de inscrição;
 - (ii) de participação no Vestibular concorrendo às vagas reservadas ao sistema de cotistas (Preto, Pardo, Indígena e Cota Social);
 - (iii) de participação no Vestibular concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD);
 - (iv) de condições especiais (total ou parcial) para realização das provas.
 - c) A formulação e/ou o conteúdo de questão e/ou o gabarito oficial preliminar das provas objetivas do Exame de Habilidade Específica (música), 1ª Fase (Prova de Conhecimentos Gerais), 2ª Fase (Prova de Redação e Provas de Conhecimentos Específicos);
 - d) O resultado preliminar da Prova Oral do Exame de Habilidade Específica (música);
 - e) O resultado preliminar da análise dos recursos do Gabarito Oficial Preliminar e/ou os enunciados das questões das provas objetivas da 1ª Fase (Prova de Conhecimentos Gerais) e da 2ª Fase (Provas de Conhecimentos Específicos);
 - f) O resultado preliminar da correção da Prova de Redação;
 - g) O resultado preliminar da análise dos recursos da correção da Prova de Redação.
- 121.1. Os recursos deverão ser interpostos, somente no site do Vestibular, no prazo de 2 (dois) dias (úteis ou não) seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia do prazo de recurso.
- 121.2. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 121.3. Documentos enviados para serem anexados ao recurso digital poderão não ser considerados.
- 121.4. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site do Vestibular (www.cev.uece.br).
- 121.5. Os pontos relativos a questões das provas objetivas que, eventualmente sejam anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.
- 121.6. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1(um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 121.7. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para análise e julgamento de recurso.

122. Havendo necessidade de anulação de questão de um determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, será anulada nos demais cadernos a questão correspondente (aquela que contém o mesmo comando e as opções com os mesmos conteúdos), ainda que a impropriedade que ocasionou a anulação da questão só ocorra em algum ou alguns deles.
123. Das decisões resultantes da análise e julgamento definitivo dos recursos não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO XV - DO RESULTADO FINAL

124. A nota final padronizada de cada candidato será obtida pela média ponderada das notas padronizadas da 1ª e da 2ª Fases, N₁ e N₂, respectivamente, com peso 04 (quatro) para a da 1ª Fase e peso 06 (seis) para a da 2ª Fase.
125. Haverá classificação dos candidatos situados até o limite de vaga de cada curso/código e por segmento de concorrência.
126. Quando para a determinação do candidato que ocupará a última vaga de um curso/código houver candidatos empatados com a mesma nota final padronizada, aplicar-se-ão sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para ocupação da vaga:
- I. o maior somatório das notas padronizadas nas 04 (quatro) provas específicas da segunda fase;
 - II. a maior nota padronizada na prova de Redação;
 - III. a maior idade (dia, mês e ano).
127. Havendo vagas ociosas de cotista por curso/código e por segmento estas migrarão para a ampla disputa do mesmo curso/código e serão levadas em consideração na elaboração da lista de classificados para a ampla disputa.
128. Os candidatos que atingirem os perfis mínimos de aprovação na 2ª Fase e ficarem posicionados além do limite das vagas de cada curso/código e por segmento serão classificados pela ordem decrescente da nota final padronizada e comporão as listas de classificáveis.
129. Na elaboração da lista de classificáveis, havendo empate em qualquer posição, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO XVI - DA MATRÍCULA

130. Os trabalhos da CEV/UECE, com relação ao Vestibular 2023.2 da UECE ficam encerrados com a divulgação do Resultado Final do Vestibular, consistindo das listagens de classificados e classificáveis por curso/código e por segmento de concorrência.
131. Os trabalhos técnicos e operacionais referentes ao processo de matrícula dos vestibulandos será iniciado após a divulgação do Resultado Final do Vestibular e são da exclusiva responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual do Ceará (PROGRAD/UECE).
132. Será publicado no Portal da UECE (www.uece.br), por iniciativa da PROGRAD/UECE, o Edital disciplinando o processo de matrícula dos candidatos classificados e/ou classificáveis do Vestibular 2023.2, nos cursos desta Instituição de Ensino Superior.

CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

133. Com relação às provas, não haverá: segunda chamada, repetição de prova, revisão ou vistas.
134. As notas de cada candidato constarão de Comunicados da CEV/UECE que serão publicados no endereço eletrônico www.cev.uece.br.
135. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais por meio de equipamentos apropriados ou, ainda, toda vez que lhes for solicitado, aporem **assinatura, igual a do documento de identidade** ou copiarem frases, para efeito de análise grafológica.
136. Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nos locais de prova do Vestibular por meio do Cartão de Informação

do Candidato que será disponibilizado, em consulta individual, no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br).

- 137.**A CEV/UECE poderá, quando necessário, expedir comunicado, instruções, orientações e procedimentos complementares, relativos a todas as fases e eventos do Vestibular, que passam a ter força de norma editalícia.
- 138.**Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da disponibilização do Cartão de Informações do Candidato, circunstância que será mencionada em Comunicado da CEV/UECE divulgado no endereço eletrônico www.cev.uece.br.
- 139.**Todas as informações relativas ao Vestibular 2023.2 da UECE estarão disponíveis no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9711 e (85) 3101-9710, e por e-mail (vestibular@uece.br), a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento do Vestibular, o qual finalizará com a divulgação do Resultado Final do Vestibular, consistindo das listagens de classificados e classificáveis por curso/código e por segmento de concorrência
- 139.1.** Não serão fornecidas por telefone informações de datas, horários, pois constam no Cronograma de Eventos, nem resultados e locais de realização de prova, pois serão disponibilizados no site da CEV/UECE, nem interpretação ou explicação de normas deste Edital; contudo, o candidato poderá encaminhar mensagens para o e-mail com suas dúvidas e perguntas que serão respondidas pela CEV/UECE.
- 140.**A identidade do candidato aprovado e matriculado em curso de graduação da UECE poderá ser conferida a qualquer momento do curso por agente designado pela Universidade Estadual do Ceará.
- 141.**Constatada e comprovada, a qualquer tempo, a falsidade de informações ou de documentos para comprovações dos critérios exigidos neste Edital, o estudante inscrito, classificado, classificável ou matriculado pelo sistema de cotas será eliminado do Certame ou desligado do curso no qual esteja matriculado.
- 141.1.** A UECE, tendo conhecimento de suspeita de falsificação de informações ou de documentos, abrirá procedimento administrativo para apuração dos fatos, dando amplo direito de defesa ao estudante com suspeita de falsificação.
- 141.2.** A CEV/UECE não assume qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos candidatos durante todas as fases deste Vestibular, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova.
- 142.**Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE.

Fortaleza, 20 de março de 2023

(Assinado no original)

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE

ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2023 – CEV/UECE, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Cursos e Vagas ofertados para o Vestibular 2023.2 da UECE.

Unidade	Cidade do Curso	Curso	Código	Turno	Ampla	PcD	Preto	Pardo	Indígena	Social	Total
Faculdade de Veterinária - FAVET	Fortaleza	Medicina Veterinária - Bacharelado	009-1-1	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
Centro de Ciências da Saúde - CCS	Fortaleza	Ciências Biológicas - Licenciatura	018-1-2	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
		Enfermagem - Bacharelado	003-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
		Graduação em Educação Física***	030-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
		Medicina - Bacharelado	025-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
		Nutrição* - Bacharelado	011-1-4	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
		Terapia Ocupacional - Bacharelado	029-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Ciências e Tecnologia - CCT	Fortaleza	Ciência da Computação - Bacharelado	014-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
		Física - Bacharelado	019-2-2	Diurno	9	1	0	6	1	3	20
		Física - Licenciatura	019-1-2	Tarde	14	1	1	9	0	5	30
		Física - Licenciatura	019-1-3	Noite	14	1	1	9	0	5	30
		Geografia - Bacharelado	005-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
		Geografia - Licenciatura	005-2-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
		Matemática - Licenciatura	020-1-2	Tarde	14	1	1	9	0	5	30
		Matemática - Licenciatura	020-1-3	Noite	14	1	1	9	0	5	30
		Química - Licenciatura	021-1-2	Tarde	14	1	1	9	0	5	30
		Química - Licenciatura	021-1-3	Noite	14	1	1	9	0	5	30
Centro de Educação - CED	Fortaleza	Pedagogia - Magistério	012-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
		Pedagogia** - Magistério	012-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA	Fortaleza	Administração - Bacharelado	001-1-1	Manhã	24	1	1	15	1	8	50
		Administração - Bacharelado	001-1-3	Noite	24	1	1	15	1	8	50
		Ciências Contábeis - Bacharelado	016-1-3	Noite	24	1	1	15	1	8	50
		Serviço Social - Bacharelado	013-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
		Serviço Social - Bacharelado	013-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Humanidades - CH	Fortaleza	Ciências Sociais - Licenciatura	017-2-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
		Filosofia - Bacharelado	004-1-1	Manhã	9	1	0	6	1	3	20
		Filosofia - Bacharelado	004-1-3	Noite	9	1	0	6	1	3	20
		Filosofia - Licenciatura	004-2-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
		Filosofia - Licenciatura	004-2-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
		História - Licenciatura	006-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
		Letras - Espanhol / Licenciatura	028-4-3	Noite	7	0	0	4	1	2	14
		Letras - Inglês / Licenciatura	028-2-1	Manhã	8	0	0	5	0	3	16
		Letras - Português / Frances - Licenciatura	028-3-3	Noite	6	0	0	4	0	2	12
		Letras - Português - Licenciatura	028-1-1	Manhã	9	1	0	6	1	3	20
		Letras - Português - Licenciatura	028-1-3	Noite	7	0	0	4	1	2	14
		Música - Bacharelado em Composição	010-5-1	Diurno	2	0	0	1	0	1	4
		Música - Licenciatura	010-2-1	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
Música - Piano	007-2-1	Diurno	2	0	0	1	0	1	4		
Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Litoral Leste - FECIL	Aracati	Letras - Português / Inglês - Licenciatura	252-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
		Matemática - Licenciatura	253-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Sertão de Canindé - FECISC	Canindé	Administração - Bacharelado	248-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
		Pedagogia - Licenciatura	249-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação de Crateús - FAEC	Crateús	Ciências Biológicas - Licenciatura	228-1-3	Noite	12	1	1	8	0	4	26
		História - Licenciatura	247-1-2	Tarde	19	1	1	12	0	7	40
		Medicina - Bacharelado	254-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
		Pedagogia** - Licenciatura	202-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
		Química - Licenciatura	227-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40

Unidade	Cidade do Curso	Curso	Código	Turno	Ampla	PcD	Preto	Pardo	Indígena	Social	Total
Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI	Iguatu	Física - Licenciatura	226-1-1	Manhã	14	1	1	9	0	5	30
		Letras - Língua Portuguesa e Respectiva Literatura	242-1-1	Manhã	14	1	1	9	0	5	30
		Matemática - Licenciatura	225-1-1	Manhã	14	1	1	9	0	5	30
		Pedagogia - Licenciatura	208-2-2	Tarde	17	1	1	11	0	6	36
Campus Avançado de Mombaça da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI	Mombaça	Sistemas de Informação - Bacharelado	245-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI	Itapipoca	Ciências Biológicas - Licenciatura	224-1-1	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
		Ciências Sociais - Licenciatura	243-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
		Pedagogia** - Licenciatura	201-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM	Limoeiro do Norte	Física - Licenciatura	230-1-1	Diurno	9	1	0	6	1	3	20
		Geografia - Licenciatura	205-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
		História - Licenciatura	206-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
		Letras - Português	203-1-1	Manhã	22	1	1	14	0	8	46
		Pedagogia - Licenciatura	204-1-2	Tarde	19	1	1	12	0	7	40
Química - Licenciatura	236-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40		
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC	Quixadá	História - Licenciatura	210-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
		Matemática - Licenciatura	231-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
		Pedagogia** - Licenciatura	213-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Ciências da Saúde do Sertão Central - FACISC	Quixeramobim	Medicina – Bacharelado	251-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Educação, Ciência e Tecnologia da Região dos Inhamuns - CECITEC	Tauá	Medicina Veterinária – Bacharelado	255-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
		Química - Licenciatura	234-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Total					1.080	61	56	685	10	390	2.282

* Conforme a Resolução Nº 2113 do CEPE/UECE, o regime deste curso é seriado.

** O Estágio Curricular, específico em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, será realizado no período diurno.

***O Curso de Graduação em Educação Física se constitui em duas etapas formativas: uma comum tanto à Licenciatura quanto ao Bacharelado, e após o aluno irá optar por uma das formações (Licenciatura ou Bacharelado) para a etapa específica.

ANEXO II DO EDITAL Nº 02/2023 – CEV/UECE, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Cursos da UECE, distribuídos por grupo de cursos, com suas respectivas provas específicas.

Grupo de Curso	Curso	Primeiro Dia		Segundo Dia	
		Prova I	Prova II	Prova III	Prova IV
1	Educação Física Enfermagem Ciências Biológicas Medicina Medicina Veterinária Nutrição Química Terapia Ocupacional	Redação	Biologia	Física	Química
2	Ciências da Computação Física Matemática Sistemas de Informação	Redação	Matemática	Física	Química
3	Administração Ciências Contábeis	Redação	Matemática	Geografia	História
4	Artes Visuais Geografia História Letras/Português Letras/Port/Literatura Música com Habilitação em Flauta Transversa Música com Habilitação em Piano Música com Habilitação em Composição Música com Habilitação em Saxofone Música/Lic. Plena Pedagogia	Redação	Língua Portuguesa	Geografia	História
5	Letras/Inglês	Redação	Inglês	Geografia	História
6	Letras/Francês/Português	Redação	Francês	Geografia	História
7	Letras/Espanhol	Redação	Espanhol	Geografia	História
8	Ciências Sociais Filosofia Psicologia Serviço Social	Redação	Língua Portuguesa	Filosofia	Sociologia

- Nesta tabela encontram-se todos os Cursos da UECE, independentemente de estarem sendo ofertadas vagas para este Vestibular.

ANEXO III DO EDITAL Nº 02/2023 – CEV/UECE, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Área de Conhecimentos com SUAS respectivas disciplinas que compõem a Prova de Conhecimentos Gerais da Primeira Fase.

Áreas de Conhecimentos	Disciplinas	Nº de Questões	Escore bruto por Questão	Valor Total
Ciências Humanas	Filosofia	05	2,0	10,0
	Geografia	08	2,0	16,0
	História	08	2,0	16,0
	Sociologia	05	2,0	10,0
Ciências da Natureza e Matemática	Biologia	08	2,0	16,0
	Física	08	2,0	16,0
	Matemática	10	2,0	20,0
	Química	08	2,0	16,0
Linguagens e Códigos	Educação Física	05	2,0	10,0
	Língua Espanhola ou Língua Francesa ou Língua Inglesa	08	2,0	16,0
	Língua Portuguesa	12	2,0	24,0
Total		85	--	170,0

ANEXO IV DO EDITAL Nº 02/2023 – CEV/UECE, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Programa das disciplinas das Provas Objetivas.

PROGRAMA DE BIOLOGIA

01. **Início da Vida:** Teorias sobre a origem da vida.
02. **Generalidades sobre Seres Vivos:** Propriedades da matéria viva. Reinos da Natureza.
03. **Base Molecular da Vida:** Substâncias inorgânicas da célula. Substâncias orgânicas da célula: glicídios, lipídios e protídeos. Enzimas, ácidos nucleicos e vitaminas.
04. **Citologia:** Teoria celular básica. Procariontes e eucariontes. Célula vegetal e célula animal. Estruturas celulares e suas funções: membrana, citoplasma e organelas, núcleo, divisão celular. Energética da célula: fotossíntese, respiração e fermentação.
05. **Histologia:** Classificação dos tecidos animais, suas estruturas e funções. Classificação dos tecidos vegetais, suas estruturas e funções.
06. **Anatomofisiologia Comparada:** Aparelho digestivo. Aparelho respiratório. Aparelho circulatório. Aparelho excretório. Sistema osteomuscular. Órgãos dos sentidos.
07. **Sistemas Integradores:** Homeostase. Hormônios. Sistema nervoso.
08. **Reprodução dos Seres Superiores:** Reprodução sexuada e assexuada. Reprodução nas plantas. Partenogênese, pedogênese, neotenia. Reprodução humana: sistema reprodutor, gametogênese e fecundação. Embriologia: evolução do ovo, anexos embrionários, embriogênese humana.
09. **Genética:** Bases da hereditariedade. 1ª Lei de Mendel. 2ª Lei de Mendel. Disjunção cromossômica. Retrocruzamento. Heredogramas. Tri e polibridismo. Probabilidades genéticas. Pleiotropia, genes letais, alelos múltiplos. Grupos sanguíneos. Interação gênica. Vinculação ligada ao sexo. Doenças hereditárias mais comuns. Genética das populações.
10. **Seres Vivos:** Nomenclatura, classificação e representantes. Moneras. Protistas. Reino Fungi. Vegetais inferiores, intermediários e superiores. Animais invertebrados: Filos Porifera, Coelenterata, Platyhelminths, Aschelminths, Annelida, Arthropoda, Mollusca, Echinodermata. Os cordados: peixes e tetrápodos.
11. **Teoria Elementar da Evolução:** Fixismo e evolucionismo. Lamarkismo, Darwinismo, Mutacionismo, Neodarwinismo. Provas do evolucionismo. Eras geológicas.
12. **Fundamentos da Ecologia:** Os ecossistemas. Dinâmica das populações, pirâmides ecológicas, biomas. Biosfera. Adaptações dos seres vivos, suas interrelações, equilíbrio ecológico. Ciclos biogeoquímicos: ciclos da água, do carbono, do oxigênio, do nitrogênio, do cálcio.
13. **Noções sobre Programas de Saúde:** Doenças adquiridas, congênitas e hereditárias. Profilaxia de doenças mais comuns. Doenças adquiridas transmissíveis mais comuns no Brasil: protozooses, verminoses, doenças bacterianas e micoses. Poluição ambiental.
14. **Vírus:** Estrutura, replicação de principais doenças.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. **Manifestações Corporais**
 - 1.1. **Esportes e práticas corporais:** contextualização histórica e social e as aplicações técnico-táticas das modalidades esportivas e as adaptações para diferentes públicos desenvolvidas em contexto de atividade física e saúde, como exercícios aeróbicos, de força, alongamento, orientais e holísticas.
 - 1.2. **Práticas corporais de aventura:** urbanas e na natureza e suas potencialidades no mundo e no contexto nacional e cearense.
 - 1.3. **Brincadeiras e jogos:** competição e cooperação; folclore e cultura popular; jogos eletrônicos; brincar e brinquedo; jogos pré-desportivos.
 - 1.4. **Ginásticas:** condicionamento físico e conscientização corporal e seus conceitos, história, características e tipos.
 - 1.5. **Dança e expressão corporal:** urbanas e de salão e suas relações com a arte, estética, competições, teatro, folclore e cultura brasileira e cearense.
 - 1.6. **Lutas e esportes de combate:** lutas do Brasil, lutas do Mundo e lutas no Ceará.
2. **Saúde**
 - 2.1. **Conceitos e relações em atividade física e saúde:** atividade física, exercício físico, aptidão física, hábitos saudáveis, estilos de vida ativo, comportamento sedentário, treinamento desportivo e qualidade de vida.
 - 2.2. **Exercício físico na prevenção e tratamento de patologias:** sedentarismo, doenças hipocinéticas, doenças crônicas e agravos não transmissíveis, grupos especiais (diabéticos, idosos, gestantes, problemas articulares e hipertensos), primeiros socorros e lesões.
 - 2.3. **Aptidão física relacionada à saúde:** componentes, aplicações e avaliação.
 - 2.4. **Desempenho e comportamento:** transtornos alimentares, distúrbios de imagem corporal, drogas e doping, substâncias químicas e doenças psicossomáticas.
3. **Sociedade**
 - 3.1. **Práticas corporais no Ceará:** aspectos históricos, sociais, geográficos, políticos, econômicos e culturais.
 - 3.2. **Políticas públicas:** promoção da saúde, esporte e lazer e espaços adaptados para a prática de atividades físicas e desporto.
 - 3.3. **Padrões de beleza e diversidade:** étnico-racial, de gênero, de pessoas com necessidades especiais e a corporeidade; mídia e consumo.

PROGRAMA DE FILOSOFIA

Com base em citações postas para a interpretação, preferencialmente de obras de filósofos e estudiosos, os candidatos deverão compreender e responder questões sobre os seguintes temas:

01. **Nascimento da Filosofia:** A polis grega e o surgimento da Filosofia; diferença entre o discurso narrativo e o discurso argumentativo (mito e logos).
02. **Ética:** A questão das virtudes em Sócrates; teoria das virtudes em Platão; teoria das virtudes em Aristóteles; a questão da felicidade em Sócrates, Platão e Aristóteles; helenismo: a felicidade no epicurismo e no estoicismo; Agostinho de Hipona: a teoria do livre arbítrio (vontade, liberdade e graça), a questão do mal; liberdade divina e humana em Spinoza; a liberdade da vontade e o imperativo categórico em Kant; a vontade de poder (ou de potência) em Nietzsche; a ética do discurso em Habermas. **Temas transversais:** filosofia e diversidade humana (etnia, gênero, cultura etc.).
03. **Filosofia Política:** Teoria da justiça em Platão e Aristóteles; direito natural e direito positivo em Tomás de Aquino; filosofia política e poder em Maquiavel; o problema do contrato no pensamento político moderno: Hobbes, Locke, Rousseau; teoria crítica do Estado em Marx; poder disciplinar em Foucault. **Temas transversais:** direitos humanos, direitos sociais e políticos, direitos individuais.
04. **Estética e Filosofia da Arte:** Teoria da *mimesis* e crítica da poesia em Platão; *mimesis*, poesia e gêneros poéticos em Aristóteles; o belo como manifestação do absoluto e a teoria da "morte da arte" em Hegel; a concepção trágica da existência em Nietzsche: o fenômeno estético como

justificativa do mundo; crítica da indústria cultural em Adorno; reprodutibilidade técnica da obra de arte e suas consequências artísticas e estéticas em Benjamin.

05. **Lógica e Teoria do Conhecimento:** Relação entre lógica e ontologia em Platão e Aristóteles; os princípios lógicos e a teoria do silogismo em Aristóteles; *modus ponens* e *modus tollens*. Teoria da verdade em Platão: as relações entre sensação e pensamento; modos de conhecimento em Aristóteles: sensação, experiência, *téchne* e ciência; empirismo e racionalismo na filosofia moderna; gêneros de conhecimento em Spinoza; fundamentação transcendental do conhecimento em Kant; dialética e especulação em Hegel; dialética e materialismo histórico em Marx.

PROGRAMA DE FÍSICA

01. **Objetivo da Física:** O método da Física; medidas físicas; Algarismos significativos. Sistemas coerentes de unidades. Noções de análise dimensional. Grandezas escalares e vetoriais.
02. **Força** - Composição e decomposição de forças; sistemas de forças; momentos de forças; massa; peso; centros de gravidade e de massa.
03. **Equilíbrio do Ponto Material:** Primeira e Terceira Leis de Newton.
04. **Movimento Retilíneo Uniforme e Uniformemente Acelerado:** Velocidade; aceleração. Composição de movimentos. Movimento de projéteis no vácuo.
05. **Segunda Lei de Newton e Aplicações à Dinâmica:** Impulso e quantidade de movimento.
06. **Movimento Circular Uniforme:** Velocidade tangencial; velocidade angular; aceleração centrípeta, força centrípeta.
07. **Energia Mecânica:** Cinética e potencial; trabalho e potência; teorema do trabalho x energia; conservação.
08. **Gravitação Universal:** Lei da gravitação universal; aplicações; leis de Kepler.
09. **Movimento Vibratório:** Movimento harmônico simples; ondas sonoras; velocidade do som; frequência; intensidade; timbre; instrumentos sonoros.
10. **Hidrostática:** Densidade; massa específica; peso específico; princípio fundamental da hidrostatica; princípio de Pascal; princípio de Arquimedes.
11. **Temperatura:** escalas termométricas; dilatação dos corpos, aplicações da dilatação dos corpos.
12. **Gases Ideais:** propriedades; lei de Boyle Mariotte; equação dos gases perfeitos.
13. **Quantidade de Calor:** capacidade térmica; calor específico; propagação do calor.
14. **Mudança de Estado:** Fusão; vaporização; solidificação; sublimação.
15. **Primeira e Segunda Leis da Termodinâmica:** aplicações.
16. **Óptica Geométrica:** Leis da reflexão; Leis da refração; espelhos planos e esféricos; lâminas de faces paralelas; prismas e lentes delgadas.
17. **Óptica Física:** Propagação da luz; luz monocromática; espectro luminoso. Interferência. Difração e polarização. Lei de Mallus.
18. **Eletricidade:** Carga elétrica; campo elétrico; força eletrostática; lei de Coulomb; potencial elétrico; linhas de força; fluxo; lei de Gauss; indução elétrica; capacitância.
19. **Corrente Contínua:** Condutividade; energia; potência; circuito de uma única malha; lei de Ohm; circuito de várias malhas; leis de Kirchhoff; efeito Joule.
20. **Magnetismo:** Força sobre cargas móveis; campo magnético de um fio.

PROGRAMA DE GEOGRAFIA

01. **Geografia Moderna:** Conceito e princípios metodológicos. Campos de estudo; utilidade.
02. **Instrumentação Cartográfica:** Escala e dimensão dos mapas; uso dos mapas e orientação.
03. **Geografia Geral:** O meio-ambiente: a) relações entre clima, vegetação e solo; b) relacionamento do relevo com a estrutura geológica e as águas; c) as grandes paisagens naturais; zonas polares, desertos, montanhas, regiões temperadas e tropicais; d) degradação do meio-ambiente; e) conservação dos recursos naturais. Aspectos demográficos e econômicos: a) crescimento natural e sua relação com o crescimento econômico; b) a estrutura etária e por sexo, as atividades econômicas e a distribuição da renda; c) população urbana e população rural; d) as fontes de energia; e) as atividades primárias, secundárias e terciárias.
04. **Geografia Regional:** Caracterização e relações dos conjuntos de países: desenvolvimento-capitalista; subdesenvolvimento-capitalista; socialistas. Geografia e problemas básicos dos principais blocos de países: a) América Latina; b) América Anglo-Saxônica; c) Blocos de países africanos; d) Oriente Médio; e) o mundo indiano; f) o sudeste asiático; g) o extremo oriente; h) as diversidades dos países europeus.
05. **Geografia do Brasil:** O território brasileiro: ocupação, paisagens naturais e os grandes domínios morfoclimáticos. A população: crescimento demográfico, movimentos migratórios, etnias, estrutura ocupacional por idade e sexo e distribuição da renda. As atividades econômicas. A questão urbana. Contrastes regionais. A problemática nordestina no contexto nacional.
06. **Geografia do Ceará:** a) condições geoambientais; b) compartimentação regional, suas características e desafios; c) povoamento e atividades econômicas; d) região metropolitana de Fortaleza.

PROGRAMA DE HISTÓRIA

História Geral

01. **A História como Ciência:** conceitos e métodos; fato histórico, verdade e documento; tempo histórico e cronologia.
02. **As Sociedades do Antigo Oriente Próximo:** sociedade, economia e cultura (Egito, Fenícia, Pérsia, Mesopotâmia e Hebreus).
03. **Sociedades Escravistas da Antiguidade Clássica:** sociedade, economia e cultura (Grécia e Roma).
04. **A Alta Idade Média:** economia, política e sociedade; feudalismo europeu; cultura medieval; processo de urbanização; sociedades medievais mediterrâneas: Muçulmanos e Bizantinos; a crise do feudalismo.
05. **Da Crise Feudal às Revoluções Burguesas:** expansão marítima e comercial; Absolutismo, mercantilismo e colonização; o Antigo Sistema Colonial; Humanismo e Renascimento; as Reformas Protestantes; Iluminismo; Revolução Industrial: organização do trabalho e sistema de fábrica na sociedade capitalista; Revoluções Burguesas e Império Napoleônico.
06. **Período Contemporâneo:** guerras de independência e formação das nações na América; doutrinas socialistas no século XIX: marxismo e anarcossindicalismo; Imperialismo europeu e partilha afro-asiática; Primeira Guerra Mundial; Revolução Russa de 1917 e formação da URSS; crise de 1929; regimes totalitários: stalinismo e nazi-fascismo; Segunda Guerra Mundial; descolonização na Ásia e na África; Guerra Fria; militarismo, movimentos populares e redemocratização na América Latina; a queda do Muro de Berlim e a derrocada dos regimes do Leste Europeu; cultura de massas e movimentos ecológicos; o fundamentalismo islâmico; formação de novos blocos de poder.

História do Brasil

01. **Período Colonial:** comunidades indígenas; expansão marítima e comercial portuguesa; Sistema Colonial; produção agrícola de exportação e trabalho escravo; Sociedade Colonial: vida rural e urbanização; Igreja e cultura; bandeirantismo, expansão pecuária e mineração; povoamento do espaço cearense.

02. **Período Imperial:** transferência da Corte portuguesa para o Brasil e o processo de independência; Primeiro Reinado e Regência: instabilidade política e tensões sociais; Segundo Reinado: economia e política; ciência e literatura; crise do Império e Proclamação da República: urbanização, abolicionismo e imigração; abolição no Ceará; hegemonia urbana de Fortaleza.
03. **Primeira República:** política dos governadores, oligarquia e coronelismo; economia agrário-exportadora; industrialização e urbanização: remodelação e disciplinarização do espaço urbano; trabalhador assalariado e movimento operário; movimentos sociais: Cangaceirismo, Canudos, Contestado, Revolta da Vacina, Revolta da Chibata e a Sedição de Juazeiro do Norte; a Coluna Prestes; Interventorias no Ceará; a Igreja Católica e os movimentos sociais e políticos no Ceará (LCT, CTC e LEC).
04. **Anos 30 e Estado Novo:** Estado e sociedade: legislação trabalhista e corporativismo; Revolução Constitucionalista de São Paulo; Integralismo e Igreja Católica; Aliança Nacional Libertadora (ANL) e a Revolução Comunista de 1935; redemocratização e reorganização partidária.
05. **Período Democrático:** Trabalhismo, Nacional-desenvolvimentismo e a criação de órgãos de planejamento regional; cultura e comportamento nos anos 50; movimentos sociais no campo e na cidade; instabilidade e confronto político.
06. **Período Pós-64:** Militarismo e Autoritarismo; movimentos culturais e sociais nos anos 60 e 70; vanguardas e guerrilha no Brasil; centralização político-administrativa; o novo movimento operário do ABC, greves, Diretas-Já e nova reorganização partidária; os governos civis pós regime militar; governos dos “coronéis” no Ceará e o projeto político empresarial a partir do primeiro Governo de Tasso Jereissati.

PROGRAMA DE LÍNGUA ESPANHOLA

A prova constará de questões sobre compreensão de ideias, vocabulário e gramática, conforme o programa a seguir discriminado:

01. **Compreensão do Texto:** Identificar a mensagem central de um texto, assim como idéias expressas em sentenças ou parágrafos. Identificar o sentido de palavras e expressões.
02. **Artigos:** Identificar os artigos definidos e indefinidos, destacando o artigo neutro LO e distinguindo-o de EL. Empregar os artigos EL, LA e UN, UNA, de conformidade com as palavras a que se antepõem, atentando para a mudança de artigo por razão de eufonia. Empregar os artigos “contractos” AL e DEL.
03. **Substantivos, Adjetivos e Pronomes:** Distinguir os substantivos e adjetivos que se pluralizam com o acréscimo de S ou ES. Identificar os que formam o plural conforme regras especiais, bem como os invariáveis. Identificar os substantivos que têm feminino irregular. Identificar os substantivos ambíguos e aqueles cujo sentido muda de acordo com o gênero. Identificar os vários tipos de divergências léxicas ocorrentes entre vocábulos espanhóis e portugueses (heterográficos, heterogênicos, heterotônicos e heterossemânticos). Identificar os biléxicos portugueses e espanhóis. Empregar os adjetivos e pronomes demonstrativos. Empregar os adjetivos e pronomes possessivos em suas formas plenas e apocopadas. Empregar os adjetivos e pronomes interrogativos. Empregar os adjetivos e pronomes indefinidos. Empregar os pronomes pessoais, retos e oblíquos. Identificar o uso da forma SE, equivalente aos dativos LE, LES, seguida de LO, LA, LOS, LAS.
04. **Preposições, Conjunções e Advérbios:** Empregar as preposições. Identificar o objeto direto preposicionado. Empregar os diversos tipos de conjunções e advérbios. Distinguir o emprego de MUY do de MUCHO, confrontando com outros casos de apócope.
05. **Verbos Regulares e Irregulares:** Identificar a conjugação dos verbos regulares, assim como dos verbos de irregularidade comum (das três primeiras classes) e dos verbos de irregularidade própria. Identificar os tempos simples e os tempos compostos.
06. **Ortografia:** Identificar as palavras que admitem duas grafias. Identificar sinônimos. Aplicar as regras de acentuação, nomeadamente as hipóteses de acento diferencial.

PROGRAMA DE LÍNGUA FRANCESA

A prova constará de questões, sobretudo de compreensão das ideias, vocabulário e gramática, conforme o programa a seguir discriminado:

01. **Componentes do Grupo Nominal e do Grupo Verbal:**
 - a) Núcleo – substantivo (gênero e número);
 - b) Determinantes:
 - artigo (definido e indefinido, incluindo as noções de “contracté” e “partitif”);
 - adjetivo (qualificativo – gênero, número);
 - interrogativo (“adjectif interrogatif”);
 - demonstrativo (“adjectif demonstratif”);
 - indefinido (“adjectif indefini”);
 - c) Pronomes (demonstrativo, possessivo, interrogativo, relativo (simples e composto), complemento (direto e indireto), “en” e “y”.
 - d) Conectivos (preposição e conjunção)
 - e) Complemento circunstancial (Advérbios)
 - f) Núcleo – Verbo:

verbos (nas vozes ativa e passiva) regulares e irregulares inclusive os impessoais, nas formas afirmativa, negativa e interrogativa, nos seguintes modos e tempos, considerando (quando for o caso) a concordância entre participio passado e sujeito.

 - Indicativo presente, pretérito perfeito imperfeito, mais-que-perfeito, “passé récent”, “futur simple”, “futur proche”.
 - “Conditionnel présent”.
 - Subjuntivo (presente).
 - Imperativo afirmativo e negativo.
 - Participio presente, gerúndio e participio passado.
02. **Estruturas frasais:**
 - comparativas
 - afirmativas
 - negativas
 - interrogativas

PROGRAMA DE LÍNGUA INGLESA

A prova constará de questões sobre compreensão de ideias, vocabulário e gramática, conforme o programa a seguir discriminado:

01. **Determinantes:** Usos e omissões.

02. **Substantivos:** Diferentes tipos e funções, gênero, número e grau.
03. **Adjetivos:** Diferentes tipos, posições, ordem, comparação e locuções.
04. **Pronomes:** Emprego dos diversos tipos.
05. **Preposições:** Diferentes tipos, usos, omissões, posições e locuções.
06. **Advérbios:** Diferentes formas, tipos, posições, ordem, comparação e locuções.
07. **Conjunções.**
08. **Caso Possessivo/Genitivo:** Formas e usos.
09. **Verbos:** Diferentes classes e usos - afirmativo, interrogativo e negativo, flexão, concordância, formação dos tempos verbais, modos, formas nominais e vozes.
10. **Discurso Direto e Indireto.**

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Considerando como objetivo principal do ensino da Língua Portuguesa o desenvolvimento da competência textual-discursiva, serão avaliadas as habilidades do candidato em relação à compreensão/produção do sentido dos textos, ao domínio dos aspectos gramaticais e das convenções da escrita formal, tomando o uso desses elementos como estratégias para a compreensão/produção. Nessa perspectiva, serão observados os seguintes itens:

I. Aspectos Textuais

01. **Domínio dos fatores da coerência:** tese e argumentos, pertinência de informações, relações de causa/efeito, de paralelo/contraste; circunstância de tempo e espaço; articulação de informações textuais decorrentes dos fatores pragmáticos da textualidade: intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade, intertextualidade.
02. **Domínio dos elementos da coesão referencial:** substituição, elipse, repetição do mesmo item lexical, sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, etc; e **dos elementos da coesão sequencial:** recorrência ou repetição de palavras e expressões (coesão sequencial parafrástica); e manutenção e progressão temática, encadeamento, conexão, etc. (coesão sequencial frástica).
03. **Domínio do sentido das palavras recorrendo ao co (n) texto:**
04. **Domínio das características básicas dos tipos ou seqüências textuais:** narrativos, descritivos, expositivos, argumentativos, injuntivos, que constituem os diferentes gêneros do discurso.
05. **Propósito do autor:** elementos marcadores de intenções e valores; recuperação de informações implícitas; estabelecimento de inferências; distinção entre fato e opinião; modalização: modalidades proposicionais, auxiliares de modo; advérbios modais etc.
06. **Adequação do texto à situação de uso:** propósito, audiência, ponto de vista, tom, formato.
07. **Recursos expressivos ou estilísticos e sua adequação à situação de uso, incluindo-se nesses recursos a omissão e a repetição de palavras ou expressões que tenham efeito textual.**
08. **variação linguística:** dialetal (geográfica, social, temporal ou histórica) e de registro (diferentes graus de formalidade, modalidade oral ou escrita).

II. Aspectos Gramaticais

- estrutura da frase;
- diferentes modos de estruturar a frase operando transformações;
- constituintes da frase obrigatórios e imediatos e a expansão desses constituintes;
- processos de coordenação e subordinação;
- estrutura das palavras: elementos formadores, processos de formação;
- classificação, flexão e emprego dos vocábulos;
- concordância;
- regência nominal e verbal;
- colocação.

III. Convenções da escrita formal

- acentuação, incluindo-se o acento indicador CRASE, fenômeno de regência;
- ortografia;
- sinais de pontuação;
- translineação;
- inicial maiúscula.

IV. Aspectos da Literatura

01. **Noções de Teoria Literária:** funções da literatura; gêneros e formas literárias; versificação; elementos estruturantes da narrativa.
02. **Noções de Estilística Literária:** expressividade dos estratos fônico, morfológico e sintático; o conceitual, o afetivo e o sensorial da linguagem literária; os desvios estilísticos.
03. **Uma Visão em Conjunto da Literatura Brasileira, pelo Critério Estilístico, a partir do Século XVIII:** Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Parnasianismo, Simbolismo, Pré-Modernismo, Modernismo e manifestações contemporâneas. Esses movimentos artísticos, ou estilos de época, serão enfocados considerando-se os variados contextos históricos; suas características ideológicas e estilísticas; suas obras representativas e respectivos autores.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA

01. **Conjuntos:** Noções básicas de conjuntos. Operações com conjuntos: união, interseção, diferença, complementação e produto cartesiano. Cardinalidade de conjuntos finitos. Raciocínio lógico-matemático.
02. **Conjuntos Numéricos:** Conjunto dos números naturais (N), inteiros (Z), racionais (Q) e reais (R). Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nos conjuntos numéricos. Propriedades destas operações. Médias (aritmética e ponderada). Módulo e suas propriedades. Desigualdades. Intervalos. Sistema de Medida: comprimento, superfície, volume, tempo e massa.
03. **Teoria Elementar dos Números:** Números primos, algoritmo da Divisão. Sistemas de numeração. Critérios de divisibilidade. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC). Princípio de indução finita.
04. **Proporcionalidade:** Razões e proporções: propriedades. Regra de três simples e composta. Regra de sociedade. Porcentagem. Juros simples. Escalas.

- 05. Relações e Funções:** Relações binárias. Domínio, contradomínio e imagem de funções reais de variável real. Gráficos de relações e funções. Funções injetivas, sobrejetivas, bijetivas, pares, ímpares e periódicas. Composição de funções. Funções invertíveis.
- 06. Números Complexos:** O conjunto \mathbb{C} dos complexos. Módulo, argumento, formas algébrica e trigonométrica. Operações com números complexos: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Interpretação geométrica.
- 07. Polinômios:** Conceitos. Funções lineares e quadráticas – propriedades, raízes, e gráficos. Equações biquadradas. Adição e multiplicação de polinômios. Algoritmo da divisão. Fatoração. Equações polinomiais. Relações entre coeficientes e raízes. Raízes reais e complexas. Raízes racionais de polinômios com coeficientes inteiros.
- 08. Exponenciais e Logaritmos:** Funções exponenciais e logarítmicas: propriedades e gráficos. Mudança de base. Equações e inequações exponenciais e logarítmicas.
- 09. Trigonometria:** Grau e radiano. Funções trigonométricas: seno, co-seno, tangente, cotangente, co-secante e secante - propriedades e gráficos. Fórmulas trigonométricas. Identidades trigonométricas. Funções trigonométricas inversas e seus gráficos. Equações trigonométricas. Leis do seno e co-seno. Resolução trigonométrica nos triângulos.
- 10. Progressões:** Progressões aritméticas - termo geral, soma dos termos, propriedades. Progressões geométricas - termo geral, soma e produtos dos termos, propriedades.
- 11. Análise Combinatória:** Princípio geral de contagem. Arranjos, permutações e combinações simples. Binômio de Newton. Triângulo de Pascal.
- 12. Matrizes e Sistemas Lineares:** Operações com matrizes – adição, subtração e multiplicação. Propriedades destas operações. Sistemas lineares e matrizes. Resolução e discussão de sistemas lineares. Determinantes e suas propriedades. Regra de Cramer, Regra de Sarrus e Teorema de Laplace.
- 13. Geometria Plana:** Triângulos e quadriláteros. Igualdade e semelhança de triângulos. Propriedades dos ângulos, lados, alturas e medianos de triângulos. Relações métricas nos triângulos. Circunferências, polígonos regulares e relações métricas. Áreas e perímetros.
- 14. Geometria no Espaço:** Retas e planos. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Poliedros e relação de Euler. Áreas e volumes.
- 15. Geometria Analítica no Plano:** Distância entre dois pontos. Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo. Ângulo entre duas retas. Distância de um ponto a uma reta. Equações e propriedades das curvas – circunferência, elipse, hipérbole e parábola. Posição relativa de uma reta em relação a uma circunferência. Identificação da curva representada pela equação $Ax^2 + By^2 + Cx + Dy + F = 0$.

PROGRAMA DE QUÍMICA

- 01. Espécies Químicas e Misturas:** Fenômenos naturais. Fenômenos físicos e fenômenos químicos. Energia. Matéria, corpo e substância. Misturas e espécies químicas definidas. Processos de separação de misturas. Substâncias simples e compostas. Elementos químicos. Substâncias elementares e alotropia. Aparelhos utilizados em laboratório e aplicados na separação de componentes de misturas.
- 02. Matéria:** Os estados físicos da matéria. Mudanças de estado físico. Regra das fases. Propriedades gerais. Propriedades funcionais. Propriedades específicas: físicas (ponto de fusão, ponto de ebulição, densidade, coeficiente de solubilidade, dureza); químicas; organolépticas. Medidas de massa, comprimento, volume, capacidade, temperatura e pressão em unidades do Sistema Internacional. Estrutura da matéria no estado sólido. Características do estado líquido.
- 03. Estudo dos Gases:** Características da matéria no estado gasoso. Estudo das variações de pressão, temperatura e volume. Teoria cinética dos gases. Lei de Boyle-Mariotte. Lei de Charles. Lei de Gay-Lussac. Lei das pressões parciais de Dalton. Lei dos volumes parciais de Amagat. Equação de estado de um gás ideal. Hipótese de Avogadro. Densidade dos gases. Difusão e efusão dos gases (Lei de Graham). Temperatura e pressão críticas. Gás perfeito e gás real.
- 04. Teoria Atômica:** As leis ponderais das combinações químicas. As leis volumétricas. A teoria atômica de Dalton. A evolução dos modelos descritivos da estrutura atômica. Núcleo e eletrosfera. Conceitos fundamentais: número atômico, número de massa, massa atômica. Isótopos, isóbaros e isótonos. Escalas de massa atômica. Moléculas. Atomicidade. Alotropia: variação na atomicidade e variação na estrutura. Massa molecular. Número de Avogadro. Os antigos conceitos de átomo-grama e molécula-grama. Mol, massa molar e volume molar. Composição centesimal. Fórmulas mínimas. Fórmulas moleculares.
- 05. Estrutura Atômica:** O modelo atual quântico-ondulatório da estrutura atômica. Números quânticos. Níveis energéticos. A função orbital atômica. Distribuição dos elétrons nos átomos: princípio de exclusão de Pauli; regra de Hund.
- 06. Classificação Periódica:** Evolução dos sistemas de classificação periódica dos elementos químicos. Do conceito de massa atômica ao conceito de número atômico. A classificação periódica atual. Os grupos de elementos dentro da classificação periódica: elementos naturais e artificiais; metais, semi-metais, não metais e gases nobres; as famílias e os períodos; elementos representativos e de transição (externa e interna); blocos; elementos cisurânicos e transurânicos. Variação das propriedades dos elementos na classificação periódica: propriedades periódicas e aperiódicas. Usos e aplicações do quadro periódico.
- 07. Ligações Interatômicas e Intermoleculares:** Substâncias moleculares: conceito e propriedades. Íons: formação e configuração eletrônica. Substâncias iônicas: conceito e propriedades. Ligação iônica. Teoria eletrônica da covalência segundo Lewis: ligações covalente simples e coordenada. Fórmulas de Lewis e fórmulas de Kekulé. Cristais iônicos: arranjos cristalinos; células unitárias. Cristais covalentes moleculares. Cristais covalentes não moleculares. Os orbitais moleculares. Hibridização e geometria molecular. Ressonância. Caráter iônico das ligações covalentes. Ligação metálica. Condutibilidade dos metais. Modelo para uma estrutura metálica. As ligações intermoleculares. Polaridade e polarizabilidade das moléculas. Pontes de hidrogênio. Forças de atração polares e de Van Der Waals.
- 08. Reações, Equações e Cálculos Químicos:** As reações químicas e sua classificação. A representação das reações químicas: equações. Ajustamento dos coeficientes das equações químicas. Cálculos: leis das combinações químicas; análise química; cálculos estequiométricos.
- 09. Funções Inorgânicas:** Estrutura, classificação e nomenclatura de hidretos, óxidos, ácidos, bases e sais. Os conceitos de ácido e base segundo Arrhenius. Brønsted-Lowry e Lewis. Propriedades químicas de hidretos, óxidos e sais. Estudo da estrutura, ocorrência, propriedades e usos dos seguintes compostos elementares: hidrogênio, oxigênio, nitrogênio, enxofre, halogênios, metais alcalinos, ouro, ferro, cobre e alumínio. Estudo da estrutura, ocorrência, propriedades e usos dos seguintes compostos inorgânicos: água, amônia, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, ácido nítrico, ácido sulfúrico.
- 10. Estudo das Dispersões:** Conceito e classificação: soluções; dispersões coloidais; suspensões; emulsões. Soluções: características físicas; classificação; mecanismo de dissolução; solubilidade; saturação. Concentração das soluções. Equivalentes químicos e normalidade das soluções. Propriedades coligativas. Soluções ideais. Dispersões coloidais: características físicas; classificação; propriedades; preparação; purificação; estabilidade e precipitação. Características físicas das suspensões e emulsões.
- 11. Termoquímica:** Termodinâmica e termoquímica. Energia e reações químicas. Calor. Medidas de quantidade de calor. Trocas de calor nas reações químicas: energia interna; entalpia. Fatores que influenciam os valores da entalpia. Equações termoquímicas. Os calores de reação. Lei de Hess. Entropia. Energia livre de Gibbs.
- 12. Cinética Química:** Velocidade de reação. Reações homogêneas e heterogêneas. Ordem das reações. Molecularidade. Meia vida. Fatores que influenciam na velocidade da reação: frequência e efetividade das colisões; energia das moléculas dos reagentes; energia de ativação; temperatura; concentração dos reagentes; pressão; estado de agregação. Catalise.

13. **Equilíbrio Químico:** Noções sobre equilíbrio químico. Constantes de equilíbrio: K_c e K_p . Deslocamento de um equilíbrio químico: influência da temperatura; influência da pressão; influência da concentração. Princípio de Le Chatelier. Equilíbrio iônico: grau de ionização; constante de ionização; etapas de ionização. O meio aquoso: acidez; basicidade; hidrólise de sais; pH e pOH; solução tampão; produto de solubilidade.
14. **Eletroquímica:** Reações de oxidação-redução: conceitos básicos. Número de oxidação e regras para a sua atribuição. Equações de oxidação-redução e ajuste de seus coeficientes. Pilhas e baterias: células voltaicas e suas aplicações; pilha de Daniel; potenciais padrão de eletrodo. Eletrólise: células eletrolíticas e suas aplicações; eletrólise ígnea; eletrólise em solução aquosa. Leis de Faraday. Aplicações da eletrólise.
15. **Radioatividade:** A descoberta da radioatividade. Radioatividade natural: propriedades dos raios alfa, beta e gama. Leis da desintegração radioativa. Reações nucleares. Energia das reações nucleares. Meia vida. Fissão nuclear. Fusão nuclear. Transmutação dos elementos. Radioatividade artificial. Efeitos biológicos da radiação. Medição das radiações. Aplicações da radioatividade.
16. **O átomo de Carbono:** Histórico e estado atual da química orgânica. O átomo de carbono: configuração eletrônica no estado normal e estados hibridizados. Orbitais moleculares: ligações σ (sigma) e ligações π (pi); ângulos de ligação; arranjo espacial dos átomos nos compostos de carbono. Cadeias carbônicas. Classificação dos átomos de carbono em uma cadeia. Ligações polarizadas. Sistema π (pi) deslocalizado. Ressonância.
17. **Compostos Fundamentais da Química Orgânica:** Hidrocarbonetos: definição; classificação; nomenclatura. Estudo dos hidrocarbonetos acíclicos e cíclicos. Séries orgânicas. Radicais orgânicos. Hidrocarbonetos aromáticos: classificação e nomenclatura. O caráter aromático. Heterociclos aromáticos. Petróleo e seus derivados. A química dos produtos do petróleo: combustão; craqueamento; polimerização.
18. **Estudo das Principais Classes Funcionais Orgânicas:** Compostos halogenados. Compostos oxigenados. Compostos sulfurados. Compostos oxisulfurados. Compostos nitrogenados. Compostos oxin nitrogenados. Compostos organometálicos. Compostos multifuncionais.
19. **Isomeria** - Isomeria estrutural. Estereoisomeria.
20. **Propriedades e Métodos de Preparação:** Hidrocarbonetos. Compostos halogenados. Álcoois. Fenóis. Éteres. Aldeídos. Cetonas. Ácidos carboxílicos e seus derivados. Aminas.
21. **Compostos de Importância Biológica:** Glicídios. Lipídeos. Protídeos. Ácidos nucléicos.
22. **Poluição Química e Saneamento Ambientais:** Poluição da água. Tratamento químico da água para o consumo humano. Poluição por metais. Poluição atmosférica. Destruição da camada de ozônio. Poluição do solo. Aditivos químicos em alimentos.

PROGRAMA DE SOCIOLOGIA

01. **Gênero e sexualidade** - Teorias do gênero: performatividade e interseccionalidade; heteronormatividade e diferenças de gênero; travestilidade e transexualidade; gênero, raça e classe; a construção social do gênero e do sexo; educação para a diversidade.
02. **Globalização e cultura** - Teorias da globalização; Identidade e diferença cultural; fronteiras nacionais e globalização; migrações e globalização; globalização e risco.
03. **Juventude e violência** - Culturas juvenis; juventude e geração; juventude e sociabilidade; políticas públicas e juventude; Estado e juventude; teorias do desvio; crime e culturas juvenis.
04. **Trabalho e cidadania** - Trabalho e natureza; divisão do trabalho e população; modo de produção e trabalho; alienação e sistema capitalista; movimento operário e cidadania; social-democracia, trabalho e capital.
05. **Movimentos sociais e democracia** - A era dos direitos; movimentos sociais urbanos e o direito à cidade; movimentos sociais e direitos culturais; novos movimentos sociais; liberalismo e participação social; movimentos sociais, Estado e terceiro setor.
06. **Meio ambiente e desenvolvimento sustentável** - Desenvolvimento sustentável; consumo, pobreza e meio-ambiente; risco e meio-ambiente; aquecimento global; alimentos geneticamente modificados, saúde e crescimento demográfico.
07. **Religião e diversidade** - Teorias da religião: Marx e a religião, Durkheim e o ritual religioso e Weber e as religiões mundiais; animismo e totemismo; judaísmo, cristianismo e islamismo; novos movimentos religiosos e secularização; fundamentalismo religioso; religião e saberes tradicionais.
08. **Meios de comunicação e indústria cultural** - Teoria dos media; teoria crítica e os meios de comunicação; novas tecnologias da comunicação; modernidade e indústria cultural; a globalização e os meios de comunicação; resistência e alternativas aos media globais.
09. **Relações étnico-raciais** - Debate sobre os conceitos de raça e etnicidade; educação intercultural; preconceito, discriminação e racismo; Estado-nação e conflitos étnico-raciais; movimentos migratórios e etnicidade; a ideologia da democracia racial no Brasil e o movimento negro; diversidade cultural indígena no Brasil.
10. **Estado, poder e sociedade** - Estado de natureza e estado civil; teorias contratualistas; Estado, governo e sociedade; poder estatal, micropoder e biopoder; sociedade civil e sociedade política; cultura e hegemonia; sistemas políticos; teorias da nação e nacionalismo.
11. **Classe, estratificação e desigualdade** - Teorias sobre as classes e estratificação social: classe, casta e estamento; as divisões de classe nas sociedades; classe e estilo de vida; classe, gênero e raça; modelos sociológicos de desigualdade social; mobilidade, educação e mudança social.

ANEXO V DO EDITAL Nº 02/2023 – CEV/UECE, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Programa das Provas Escrita e Oral do Exame de Habilidade Específica para o Curso de Música e suas Habilitações - EHE.

Prova Escrita

Aspectos Teóricos: notação de altura; notação rítmica; intervalos (maiores, menores, aumentados e diminutos); notação harmônica (cifragem popular, gradual e/ou funcional); escalas;

Aspectos Auditivos: intervalos melódicos; intervalos harmônicos; ditado rítmico (uma ou duas vozes); ditado melódico (uma voz);

Aspectos Histórico-Musicológicos: reconhecimento dos períodos da história da música (Idade Média, Renascença, Barroco, etc.) através da apreciação auditiva de excertos de obras musicais representativas de cada período; apreciação musical de uma peça executada; conhecimentos gerais da Música Brasileira;

Sugestão de Bibliografia: BENNETT, Roy – Cadernos de Música, Universidade de Cambridge; LACERDA, Osvaldo - Elementos de Teoria Musical; LACERDA, Osvaldo – Exercícios de Teoria Musical; CHEDIAK, Almir – Dicionário de Acordes Cifrados; WILLEMS, Edgar – Solfejo; POZZOLI, Ettore – Guia Técnico e Prático; PALISCA, Claude - História da Música Ocidental, Editora Gradiva; ANDRADE, Mário de - Aspectos da Música Brasileira. São Paulo: Martins Fontes, 1975.

LICENCIATURA PLENA

Aspectos Práticos: solfejo tonal; solfejo rítmico; execução de uma peça vocal ou instrumental de livre escolha (o candidato deverá trazer seu próprio instrumento);

BACHARELADO EM MÚSICA - HABILITAÇÃO EM PIANO

O candidato deverá executar ao piano perante uma Banca Examinadora: 01 (uma) Invenção a três vozes de Bach; 01 (um) 1º movimento de uma Sonata Clássica (Allegro Sonata); 01 (uma) peça romântica e 01 (uma) peça brasileira.

BACHARELADO EM MÚSICA - HABILITAÇÃO EM COMPOSIÇÃO

Apresentação de uma peça ou conjunto de peças compostas pelo candidato com 3 (três) minutos de duração para quaisquer tipos de instrumentos onde todas as partes estejam realizadas na partitura.

ANEXO VI DO EDITAL Nº 02/2023 – CEV/UECE, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Lei Federal Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe a matrícula simultânea em mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.

LEI Nº 12.089, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei visa a proibir que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 2º. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º. A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º. Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no **caput** deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º. Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1 deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

Art. 4º O aluno que ocupar, na data de início de vigência desta Lei, 2 (duas) vagas simultaneamente poderá concluir o curso regularmente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

RESOLUÇÃO Nº 1657/CONSU, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI AS INSTÂNCIAS E OS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista a decisão exarada na Sessão do Conselho Universitário – CONSU, realizada nos dias 29 e 31 de março e dia 1º de abril de 2021,

Considerando as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988; as disposições da Lei Federal n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; as disposições da Lei Federal n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

Considerando as disposições do Decreto n.º 4886, de 20 de novembro de 2003, que Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR;

Considerando a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 186, julgada pelo do Supremo Tribunal Federal, em 26 de abril de 2012; a Recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público n.º 41, de 9 de agosto de 2016; a Declaração e o Programa de Ação da Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlata, da Organização das Nações Unidas, de 8 de setembro de 2001;

Considerando a Portaria Normativa nº. 04, de 6 de abril de 2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais;

Considerando o teor da Lei Estadual n.º 16.197, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará;

Considerando o teor da Lei Estadual n.º 17.432, de 25 de março de 2021, que institui Política Pública Social e Afirmativa consistente na reserva de vagas para candidatas negros em Concursos Públicos destinados ao provimento de Cargos ou Empregos no âmbito dos Órgãos e das Entidades do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Resolução nº 1370/2017 – CONSU, de 6 de outubro de 2017, que regulamenta as formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará e a política de cotas instituída pela Lei Estadual nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017, e suas posteriores alterações;

Considerando a necessidade de qualificar os processos inerentes ao sistema de cotas étnico-raciais no acesso de candidatos que participam de vestibulares, seleções públicas e concursos públicos realizados pela FUNECE/UECE;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 1º. Instituir as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação a serem adotados pela Fundação Universidade Estadual do Ceará e mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – FUNECE/UECE para validação dos documentos e verificação fenotípica de candidatos aprovados em vestibulares, seleções públicas ou concursos públicos, realizados pela FUNECE que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

Parágrafo único. Para validação dos documentos e verificação fenotípica de candidatos aprovados em seleções ou em concursos públicos, realizados pela FUNECE, que se autodeclararam negros (pretos e pardos), a FUNECE/UECE deverá constituir Comissão de Heteroidentificação da Universidade Estadual do Ceará – CHET/UECE, tantas quantas necessárias para atender às demandas de vestibulares, seleções e concursos realizados pela FUNECE.

Art. 2º. As Comissões – CHET/UECE serão coordenadas pelo Núcleo de Acompanhamento da Política de Cotas Étnico-raciais da UECE – NUAPCR/UECE, órgão de assessoramento vinculado à Reitoria/Presidência da FUNECE/UECE, o qual terá a seguinte composição, respeitando-se a diversidade de gênero e étnico-racial.

- I. Um representante da PROGRAD
- II. Um representante da PROPGPq
- III. Um representante da PROEX
- IV. Um representante da PRAE
- V. Um representante da CEV
- VI. Um representante da ASJUR
- VII. Um representante estudantil
- VIII. Um representante docente
- IX. Um representante dos servidores técnico-administrativos

§1º. A nomeação dos membros do NUAPCR/UECE será realizada por meio de Portaria do Presidente da FUNECE, na qual se fará constar o mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução por igual período, bem como as horas que serão alocadas no Plano de Atividades Docentes – PAD.

§2º. A escolha da presidência do NUAPCR/UECE será realizada entre seus membros, por meio de decisão colegiada, excluindo-se a representação discente, para a qual é recomendado o rodízio bianual.

§3º Compete ao NUAPCR/UECE

- I. elaborar modelo de autodeclaração, termo de autorização de uso de imagem, termo de confidencialidade e modelo de parecer para a Comissão de Heteroidentificação, além da execução dos protocolos necessários para realização dos procedimentos para verificação e validação das autodeclarações apresentadas por candidatos;
- II. dar conhecimento aos candidatos dos protocolos e dos procedimentos inerentes ao processo de apresentação e de verificação do processo de autodeclaração;
- III. ofertar, coordenar e executar os cursos, as oficinas e as atividades de capacitação para fins de atendimento das condições de habilitação de membros das CHET/UECE.

Art. 3º. Cada CHET/UECE funcionará com a composição de 03 ou de 05 membros, por decisão NUAPCR/UECE e de seus suplentes.

§1º. A comissão será preferencialmente formada por um docente, um servidor técnico-administrativo e um representante da comunidade externa, vinculados a outras instituições de ensino superior e/ou a organizações sociais. Em caso de comissão com 05 membros, deve-se incluir um representante discente e outro membro servidor da UECE (professor ou técnico-administrativo).

§2º. A CHET/UECE que atuará nas seleções para ingresso na universidade (graduação ou pós-graduação) deve incluir um representante discente;

§3º. A composição da CHET/UECE dar-se-á por meio de portaria específica emitida pela Presidência da FUNECE, considerando a indicação do NUAPCR/UECE, assegurando-se a diversidade de pertencimento étnico-racial e de gênero.

§4º. São pré-requisitos para integrar a CHET/UECE

- I. com relação a qualquer dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que forem convocados ao procedimento de heteroidentificação, nenhum dos integrantes ou suplentes da Comissão de Heteroidentificação poderá
 - a) ser cônjuge ou ex-cônjuge, companheiro (a) ou ex-companheiro(a);
 - b) ter o grau de parentesco consanguíneo ou de afinidade até 3º grau, a seguir listado: pai, mãe, filho (a), sogro (a), padrastra ou madrasta do candidato ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro (a), enteado (a), genro ou nora, avô ou avó, neto (a), irmão (ã), pais dos sogros (avô/avó do cônjuge ou companheiro (a)), filhos do enteado (a), cunhado (a), bisavô e bisavó, bisneto (a), tio (a), sobrinho (a), avós dos sogros, bisnetos do cônjuge ou companheiro (a);
 - c) ser ou ter sido sócio em atividade profissional, devidamente constituída e registrada em órgãos competentes;
 - d) ser ou ter sido orientador ou coorientador acadêmico em nível igual ou superior ao de especialização;
 - e) estar colaborando ou ter colaborado em trabalhos de pesquisa de estágio pós-doutoral ou em outros trabalhos de pesquisa, inclusive coautorias de quaisquer trabalhos de cunho acadêmico, nos quais o candidato, já graduado, tenha participado;
 - f) encontrar-se em outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- II. comprovar conhecimento acerca da temática de relações étnico-raciais ou ser reconhecido pela atuação em programas e em projetos que visem à igualdade étnico-racial e ao enfrentamento do racismo.

§5º. O indicado poderá suprir a ausência da expertise elencada no inciso II do parágrafo quarto deste artigo por meio da apresentação de certificado de participação em curso de formação, oficina ou atividades organizadas e promovidas pela UECE para compreensão da temática e qualificação para atuar na CHET/UECE, com carga horária mínima de 30 horas.

§6º. Para fins de comprovação da expertise elencada no inciso II do parágrafo quarto deste artigo, serão considerados certificados de participação em cursos, oficinas na área, atestados pertinentes à participação em bancas ou comissões de natureza semelhante à CHET/UECE, formação acadêmica e/ou atuação profissional na área.

§7º. Os membros da CHET/UECE poderão receber remuneração pelos trabalhos realizados, devendo constar expressamente, na Portaria de indicação, os valores que serão pagos, assim como o vestibular, a seleção pública ou o concurso público no qual irão atuar.

§8º. Os docentes integrantes do quadro da FUNECE/UECE que optarem por receber a remuneração prevista no parágrafo sétimo deste artigo não poderão incluir a carga horária referente a essa atividade no seu Plano de Atividades Docentes – PAD.

§9º. Todos os membros das comissões e seus suplentes deverão assinar termo de confidencialidade acerca dos trabalhos desenvolvidos.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E FORMAS DE ATUAÇÃO DA CHET/UECE

Art. 4º. A CHET/UECE tem por finalidade a aferição da veracidade e a validação da autodeclaração prestada por candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), no âmbito dos cursos de graduação e de pós-graduação da UECE e das seleções e de concursos públicos que a FUNECE realizar, e atuará de forma preventiva, bem como em razão de denúncias anônimas ou nomeadas, internas ou externas à instituição.

Art. 5º. A atuação preventiva da CHET/UECE se dará em fase específica, **com caráter eliminatório**, expressamente prevista nos editais de vestibulares, nas chamadas públicas de seleção para cursos de pós-graduação, de seleções públicas e concursos públicos realizados pela FUNECE e seguirá os procedimentos e os ritos previstos nesta Resolução.

§1º. A Comissão Executiva do Vestibular da UECE – CEV expedirá, para cada vestibular, seleção pública ou concurso público realizado, a lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelo ingresso por meio de cotas étnico-raciais, os quais serão convocados, nos termos dos editais, para a verificação e validação da autodeclaração prestada.

§2º. Nos processos referentes às Chamadas Públicas para ingresso em cursos de pós-graduação da UECE, compete à Comissão de Seleção do Programa expedir a lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelo ingresso por meio de cotas étnico-raciais, devendo a Comissão de Seleção do Programa solicitar à Presidência a constituição da Comissão de Heteroidentificação que irá atuar no processo seletivo.

§3º. A CHET/UECE deliberará, pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer referente à verificação e validação da autodeclaração prestada pelo candidato, a qual deverá, obrigatoriamente, ser anexada ao processo de matrícula, de contratação ou de nomeação do candidato.

§4º. A expedição de declaração negativa referente ao processo de verificação e validação de autodeclaração importa na eliminação do candidato, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

§5º. Das decisões da CHET/UECE caberá recurso nos termos desta Resolução.

Art. 6º. A denúncia contra possível irregularidade na ocupação de vagas em cursos de graduação ou pós-graduação da UECE, ofertadas por meio do vestibular ou de chamada pública, ou em vagas de seleções públicas para fins de contratação temporária ou concursos públicos realizados pela FUNECE poderá ser realizada a qualquer tempo, por meio dos canais da Ouvidoria da FUNECE/UECE ou por meio de processo administrativo aberto junto ao Protocolo Geral da FUNECE nos termos desta Resolução.

§1º. Quando a denúncia ocorrer durante os trâmites de concurso público, o resultado final do concurso somente poderá ser divulgado após a avaliação da declaração de verificação e validação da autodeclaração nos termos desta Resolução.

§2º. As denúncias de irregularidades na ocupação de vagas em seleções públicas para fins de contratação temporária ou em concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos realizadas após a homologação e a publicação dos resultados somente poderão ser apresentadas por meio de processo administrativo protocolado junto ao Protocolo Geral da FUNECE, vedada a denúncia anônima.

Art. 7º. O candidato denunciado que tiver sido submetido à verificação e à validação de que trata o artigo 5º desta Resolução e cuja matrícula, contratação ou nomeação já houver sido efetivada terá assegurado o direito de permanecer no curso, na função ou no cargo remetendo-se ao denunciante a cópia do parecer exarado pela CHET/UECE.

Parágrafo único. Os pareceres exarados pela CHET/UECE que reconhecer a procedência da autodeclaração eximem os candidatos de nova verificação e validação relativas ao vestibular, à seleção pública ou ao concurso público para o qual o parecer foi expedido.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO REALIZADOS PELA CHET/UECE

Art. 8º. Para os fins desta Resolução, considera-se como procedimento de validação da autodeclaração a verificação das características fenotípicas dos candidatos aprovados e autodeclarados negros (pretos e pardos).

Parágrafo único - Aplicam-se os procedimentos elencados no caput deste artigo aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que concorram em vestibulares para ingresso na UECE, chamadas públicas de seleção para ingresso em cursos de pós-graduação da UECE, seleções simplificadas para fins de contratação temporária ou concursos públicos realizados pela CEV/UECE, seja para fins de lotação na FUNECE/UECE, seja em órgão que contrate a FUNECE para realizar.

Art. 9º. A Comissão de Heteroidentificação da UECE, nos processos de verificação e de validação de que trata esta Resolução, considerará

- I. o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;
- II. a análise de documentos complementares solicitados pela CHET/UECE;
- III. as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão de Heteroidentificação.

§1º. O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos incisos I, II e III deste artigo.

§2º. Para os fins desta Resolução considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula, de contratação ou de nomeação junto à FUNECE/UECE.

§3º. O não comparecimento à convocação da Comissão de Heteroidentificação, a não apresentação de qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação, bem como a recusa à participação de qualquer etapa do processo de validação acarretará a imediata desclassificação do candidato nas hipóteses de atuação preventiva e a expedição de parecer desfavorável nas hipóteses de atuação decorrente de denúncias.

§4º. Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação, assim o for declarado.

§5º. Não serão considerados, para os fins heteroidentificação do candidato, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza

Art. 10. Os procedimentos de verificação e de validação de autodeclaração ocorrerão de forma presencial em locais previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato ou ao denunciado, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações.

§1º. Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao NUAPCR/UECE e somente serão disponibilizadas ao interessado após a expedição do resultado final, vedada a disponibilização a terceiros, salvo em razão de decisão judicial.

§2º. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do vestibular, da seleção pública ou do concurso público de que estiver participando.

§3º. O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido pela CHET/UECE, comunicado pelo Núcleo de Acompanhamento da Política de Cotas Étnico-raciais – NUAPCR/UECE no endereço eletrônico da UECE, em *link* específico, cabendo ao candidato participante de vestibulares, seleções públicas e concursos públicos, acompanhar e tomar ciência dos resultados.

§4º. Nas hipóteses de procedimentos de verificação e validação referentes a denúncias, nos termos dos artigos 7º e 15 desta Resolução, o resultado, após a verificação da regularidade processual pela ASJUR/FUNECE, será encaminhado ao interessado por meio de comunicação oficial com aviso de recebimento.

§5º - As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o vestibular, a seleção pública e o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

Art. 11. O estudante menor de 18 (dezoito) anos que estiver pleiteando vaga ou que já esteja ocupando vaga reservada para negros (pretos e pardos) deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar à CHET/UECE acompanhado por seu responsável legal, ficando vedada qualquer tipo de interferência durante o procedimento de verificação e validação da autodeclaração.

Parágrafo único. Nas hipóteses de necessidade de verificação e validação decorrente de denúncias, fica facultado ao denunciado se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído, sendo vedada a interferência durante o procedimento.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 12. Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pelas CHET/UECE, nos termos desta Resolução, respeitados os critérios estabelecidos nos editais de vestibulares, seleções públicas ou concursos públicos para os quais o interessado se candidatou e na legislação vigente.

§1º. Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por três integrantes distintos da CHET/UECE que realizou a primeira verificação e a validação.

§2º. Aplicam-se à Comissão Recursal de Heteroidentificação todas as disposições do artigo 3º desta Resolução.

Art. 13. Caberá recurso das decisões exaradas pela CHET/UECE

- I. à PROGRAD, nos procedimentos preventivos referentes à matrícula de classificados nos vestibulares da UECE, nos termos do edital;
- II. à Comissão de Seleção de Programa de Pós-graduação, nos procedimentos preventivos referentes à seleção para ingresso em cursos de pós-graduação da UECE, nos termos da chamada pública;
- III. à CEV/UECE, nos procedimentos preventivos referentes à seleção para fins de contratação por tempo determinado e nos concursos públicos para preenchimento de cargos, nos termos dos editais.
- IV. ao Presidente da FUNECE nos procedimentos referentes à apuração de denúncias após a efetivação de matrícula, a contratação ou a nomeação, nos termos dos artigos 7º e 15 desta Resolução.

§1º. O prazo para interposição de recursos e a forma de apresentação destes nas hipóteses a que se referem os incisos I, II e III deste artigo serão aqueles definidos nos editais.

§2º. Os recursos a que se refere o inciso IV deste artigo deverão ser impetrados por escrito, por meio de solicitação protocolada junto ao Protocolo Geral da FUNECE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência da decisão.

§3º. As solicitações de recurso, após o despacho inicial de acolhimento por parte de uma das instâncias definidas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, serão encaminhadas à Assessoria Jurídica da FUNECE – ASJUR para fins de análise e emissão de parecer inicial, referente à tempestividade e às condições de recepção do recurso.

§4º. Os pedidos de recurso, após parecer da ASJUR/FUNECE, poderão importar na realização de nova validação fenotípica e/ou na verificação de documentos, as quais deverão ser realizadas em até 10 dias úteis a partir da data de apresentação do recurso admitindo-se, mediante a devida justificativa, a prorrogação do prazo por igual período.

Art. 14. Após a conclusão dos procedimentos referidos no parágrafo quarto do artigo 13 desta Resolução, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo, que deverá, além do resultado, conter a data, o local e o horário de realização dos procedimentos, a forma como foram conduzidos os trabalhos e os critérios adotados.

§1º. Após a expedição do parecer a que se refere o *caput* deste artigo o processo será encaminhado à ASJUR/FUNECE para fins de verificação da regularidade processual e indicação dos efeitos decorrentes da decisão.

§2º. Compete ao órgão que recebeu o recurso dar ciência da solicitação e do resultado desta ao Núcleo de Acompanhamento da Política de Étnico-raciais da UECE – NUAPCR/UECE para a comunicação do resultado do recurso ao interessado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A apuração de denúncias de fraude a cotas étnico-raciais referentes a alunos, a trabalhadores temporários e a servidores que já tenham sido matriculados, contratados ou nomeados e que **não tenham se submetido à verificação e validação de que trata o artigo 5º desta Resolução**, dar-se-á da seguinte forma.

- I. **No caso de alunos** – imediata instauração de inquérito administrativo, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UECE
- II. **No caso de contratados por tempo determinado** – imediata instauração de inquérito administrativo, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT
- III. **No caso de servidores** – imediata instauração de sindicância, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Ceará

IV. No caso de servidores efetivos de outros órgãos cujo concurso ou cuja seleção tenha sido realizado pela CEV/FUNECE – imediata comunicação ao órgão de lotação do servidor.

§1º. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, a comissão de inquérito ou de sindicância fundamentar-se-á no parecer da Comissão de Heteroidentificação para decidir sobre a procedência ou improcedência da denúncia.

§2º. A emissão de parecer negativo exarado pela CHET/UECE, que reconheça a procedência da denúncia, e que resulte em julgamento desfavorável ao denunciado expedido pelas Comissões de Inquérito ou de Sindicância da UECE, após passada a fase recursal, acarretará os seguintes efeitos.

- I. No caso de alunos** – desligamento imediato do aluno do curso de graduação ou de pós-graduação da UECE, decretando a nulidade dos créditos obtidos
- II. No caso de contratados por tempo determinado** – rescisão imediata do contrato de trabalho, podendo se dar por justa causa, nos termos da CLT
- III. No caso de servidores efetivos da UECE** – remessa do resultado da sindicância à SECITECE para fins de abertura do respectivo processo administrativo disciplinar para fins de exoneração

§3º. Nos casos de desligamento de alunos de graduação ou pós-graduação, está assegurado a estes o direito de concorrer a novos vestibulares ou seleções públicas no âmbito da FUNECE, contudo sem a possibilidade de aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente.

§4º. Das decisões exaradas pela CHET/UECE para fins de validação de autodeclaração caberá recurso nos termos desta Resolução.

§5º. O parecer da CHET/UECE que reconhecer a improcedência da denúncia importará no seu arquivamento, vedada a contestação, pela via administrativa, da declaração de verificação e validação de autodeclaração.

Art. 16. Fica autorizada, nos termos desta Resolução, a composição de Comissões de Heteroidentificação para fundamentar o trabalho de apuração de Comissões de Inquérito ou de Sindicância, como previsto no parágrafo primeiro do Art. 15, constituídas antes da vigência desta Resolução, as quais têm por objeto a apuração de possíveis fraudes no ingresso de cursos de graduação da UECE por meio de cotas étnico-raciais.

Art. 17. Comprovada a fraude ao sistema de cotas étnico-raciais, será diligenciada a remessa do respectivo processo administrativo ao Ministério Público Estadual para adoção das medidas pertinentes à apuração do crime.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário da UECE – CONSU.

Art. 19. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Ceará, em 1º de abril de 2021.

(Assinado no Original)

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares

Reitor da UECE